



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
Rua Cel. Walter Kramer, 357 – Parque Santo Antônio - Campos dos Goytacazes/RJ
AUDITORIA INTERNA
Sala 19 Tel.: (22) 2737-5668 – e-mail: audinterna@iff.edu.br

Relatório de Auditoria 01/2026

TEMA:	Monitoramento	CAMPUS:	IFFluminense
PERÍODO AUDITADO:	2015 a 2024	PROCESSO PEN:	23317.000510.2026-66
UNIDADE GESTORA:	IFF – REITORIA	CÓDIGO DA UG/UORG:	158139
TIPO DE AUDITORIA:	Acompanhamento	EMIÇÃO DO RELATÓRIO:	06/03/2026

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDINT?

Realizou-se o monitoramento das recomendações emitidas pela AUDINT no período de 2015 a 2024 que se encontravam pendentes de implementação. Foi efetuado o levantamento das recomendações pendentes de implementação e em seguida informado aos gestores sobre a situação atual de cada uma delas para que pudessem se manifestar e informar as providências adotadas ou previstas. A partir disso, a AUDINT realizou uma nova análise das recomendações, com a devida atualização de seus status.

POR QUE A AUDITORIA INTERNA (AUDINT) REALIZOU ESSE TRABALHO?

Cumprimento da Instrução Normativa nº 5/2021 da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT/2026), que obrigam a unidade de auditoria a realizar o monitoramento contínuo sobre as recomendações emitidas.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDINT? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Identificou-se que 35% das recomendações (108 itens) tiveram o monitoramento encerrado com status de "Não Implementadas" por decurso de prazo (Portaria CGU/CCI nº 3.805/2023), implicando em assunção de risco pela gestão. Adicionalmente foram contabilizadas 127 recomendações reiteradas (41%) para acompanhamento com meta de implementação prevista para 2026 e 40 recomendações (13%) atendidas. Por fim, 35 recomendações (11%) foram canceladas por perda de objeto ou prescrição administrativa.

Tendo em vista o alto número de recomendações não implementadas e pendentes de monitoramento, ressalta-se a necessidade de atuação mais estratégica da gestão quanto ao



planejamento, à alocação de recursos e ao acompanhamento sistemático das providências pactuadas, de modo a assegurar maior efetividade às recomendações emitidas pela AUDINT e aprimoramento contínuo da governança institucional.

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal Fluminense (IFFluminense), no exercício de suas competências legais fundamentadas no Decreto nº 3.591/2000 e em estrita observância ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT/2026), apresenta o Relatório de Auditoria nº 01/2026. O presente documento expõe os resultados do monitoramento de 310 recomendações expedidas entre os exercícios de 2015 e 2024 que constavam como pendentes de implementação, visando informar ao Conselho Superior e a comunidade acadêmica a eficácia das medidas de controle e o atual estágio de saneamento das fragilidades identificadas

2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Este trabalho objetiva avaliar o grau de cumprimento das recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna, verificando a tempestividade e a adequação das providências adotadas pelos gestores. O escopo compreende a análise técnica de 310 itens remanescentes do passivo histórico (2015-2024), conduzida pela equipe de auditoria composta pelos servidores: Artur, Rosana, Livia, Cintia e Vaneska.

3. LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Ficam excluídas deste ciclo de avaliação as recomendações expedidas no exercício de 2025. Tais itens serão objeto de monitoramento específico em cronograma posterior, conforme previsto no planejamento para o ciclo de 2026, a fim de assegurar o tempo hábil necessário para o pleno atendimento das ações corretivas pelas unidades auditadas.

4. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA



O acompanhamento das recomendações foi realizado por meio de formulários eletrônicos, e-mails institucionais e um diálogo estruturado com as unidades auditadas. Esse processo ocorreu em etapas distintas, iniciando-se pela listagem das recomendações em cinco planilhas específicas, que foram apresentadas aos gestores das unidades. Nestes documentos, a Auditoria registrou sua decisão preliminar sobre cada item, concedendo um prazo para que os gestores se manifestassem, indicando concordância ou discordância em relação às deliberações e às justificativas apresentadas pela equipe de controle.

Num segundo momento, a auditoria recebeu as respostas dos gestores, procedendo à análise detalhada das manifestações e das evidências de implementação enviadas. Após essa avaliação técnica, foi concluída a etapa final com o reenvio das cinco planilhas aos gestores, contendo a decisão definitiva da Auditoria Interna. Para garantir a padronização, as decisões foram fundamentadas em quatro alternativas: “Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor”; “Considera-se a recomendação como atendida”; “Considera-se reiterar e concedido novo prazo até dezembro/2026”; ou “Cancela-se a recomendação por perda do objeto e/ou materialidade”.

A classificação final observou rigorosamente os critérios de cumprimento integral das orientações ou a necessidade de encerramento por limite temporal. Tal procedimento está em estrita conformidade com a Portaria CGU/CCI nº 3.805/2023, que regulamenta a baixa de recomendações antigas que não foram atendidas dentro do prazo normativo.

5. DO MONITORAMENTO

O monitoramento consiste na adoção de ações pela AUDINT a fim de verificar se as medidas implementadas pela unidade auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais providências foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada frente aos critérios adotados.

Nesse sentido, conforme as diretrizes do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental da CGU (2017, Cap. 7) orienta a UAIG (Unidade de Auditoria Interna Governamental) nos seguintes termos:

(...)

À UAIG, portanto, não basta recomendar. Há a necessidade de verificar a efetividade das suas recomendações, o que constitui, a um só tempo, uma forma de a UAIG avaliar a qualidade dos seus trabalhos e também de assegurar que a atividade de Auditoria Interna Governamental contribua efetivamente para o aperfeiçoamento da gestão pública, agregando valor às Unidades Auditadas. Os objetivos da auditoria, portanto, não são atingidos plenamente com a emissão do relatório, mas somente quando a Unidade Auditada implementa as respectivas recomendações e essas são avaliadas como suficientes pela UAIG.

Dessa forma, mais do que verificar o mero cumprimento de formalidades, é fundamental que a prioridade desse monitoramento seja avaliar se os processos de governança, de



gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão realmente se tornaram mais eficazes, mais eficientes e/ou mais econômicos, bem como, se for o caso, se as políticas públicas se tornaram mais efetivas.

O panorama das 310 recomendações monitoradas neste ciclo, que consolida a situação de todas as unidades do Instituto, está detalhado na tabela abaixo:

Status	Quantitativo	Percentual	Observação
Reiteradas	127	41%	Novo prazo concedido até dezembro/2026.
Não Implementadas	108	35%	Monitoramento encerrado (Assunção tácita de risco).
Implementadas	40	13%	Recomendação atendida e comprovada.
Canceladas	35	11%	Perda de objeto ou materialidade.
TOTAL	310	100%	

Conforme se observa nos dados apresentados, a maior parcela do escopo, correspondente a 127 recomendações (41%), foi reiterada com a concessão de novo prazo para cumprimento até dezembro de 2026. Por outro lado, 108 recomendações (35%) foram classificadas como não implementadas, resultando no encerramento do monitoramento por assunção tácita dos riscos pelos gestores, em observância aos critérios de limite temporal.

As recomendações efetivamente atendidas e comprovadas somam 40 itens (13%), enquanto 35 recomendações (11%) foram canceladas em virtude da perda de objeto ou materialidade. O detalhamento



individualizado de cada uma das 310 recomendações, contendo o histórico, as justificativas e o status atualizado, encontra-se disponível no ANEXO ÚNICO deste relatório.

6. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento da estrutura de controles internos estabelecida pelo Instituto, promovendo o fortalecimento da qualidade e da relevância social das ações desenvolvidas. Busca-se, por meio desta atualização, a mitigação de riscos institucionais e a melhoria contínua dos processos de governança.

A decisão pelo encerramento de itens antigos, em conformidade com as normas vigentes, permite o redirecionamento de esforços para as recomendações reiteradas. Esse foco garante que a gestão possa priorizar a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, concentrando-se em ações que agreguem valor efetivo à administração.

Ademais, este trabalho apresenta os resultados de forma consolidada, utilizando uma linguagem simples e objetiva para facilitar a compreensão dos gestores e a tomada de decisão. Espera-se que essa abordagem, aliada à transparência das informações, reflita diretamente no aperfeiçoamento das atividades de controle, na otimização da eficiência das despesas e no fortalecimento da governança institucional.

7. CONCLUSÃO

É de responsabilidade da gestão zelar pela adequada implementação das recomendações de auditoria, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso opte por não adotar medidas corretivas diante das constatações apresentadas. Tal prerrogativa fundamenta-se no disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU. Ressalta-se que o processo de gerenciamento de riscos é uma atribuição da alta administração e do Conselho Superior, devendo permear toda a organização. Assim, a administração figura como a principal responsável por instituir controles internos capazes de prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive aqueles relacionados à fraude e corrupção.

Durante o presente ciclo, observou-se um volume significativo de recomendações (35%) cujos monitoramentos foram encerrados com o status de "Não Implementadas", devido ao decurso de prazo superior ao limite fixado pela normativa vigente. Este cenário implica na assunção formal, por parte da Administração, dos riscos decorrentes das fragilidades apontadas e não sanadas, o que pode comprometer a eficiência operacional e a conformidade institucional.

Diante do exposto, recomenda-se atenção imediata aos 127 itens reiterados, a fim de evitar que novas orientações sofram encerramento por inação. O êxito da Auditoria Interna como órgão de assessoramento técnico depende diretamente do comprometimento dos gestores na implementação das melhorias propostas. A finalidade desta unidade é agregar valor à organização, oferecendo subsídios para o aperfeiçoamento dos processos e dos controles internos, visando sempre a otimização dos recursos públicos.



Dessa forma, encaminha-se o presente relatório para conhecimento e adoção das providências cabíveis junto às áreas responsáveis.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06/03/2026

Artur de Assis Rangel Crespo

Chefe da Auditoria Interna

ANEXO ÚNICO: DETALHAMENTO DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Este anexo apresenta a relação consolidada das **310 recomendações** de auditoria que integraram o escopo deste relatório. Com o objetivo de conferir transparência e facilitar a análise técnica, o monitoramento foi organizado em **cinco planilhas**, conforme detalhado a seguir:

- **Planilha 01 (elaborada por Artur):** Contém 57 recomendações. Caracteriza-se por um elevado índice de encerramento por **assunção tácita de risco** (41 itens), em virtude do decurso de prazo superior ao limite da Portaria CGU nº 3.805/2023. Abrange processos dos exercícios de 2015 e 2021, com foco em editais da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão - PROPPIE, registros no SUAP e fluxos da Comissão de Ética.
- **Planilha 02 (elaborada por Rosana):** Contém 79 recomendações. Apresenta o maior volume de **reiterações** (35 itens), concentrando-se em temas críticos de transparência da Fundação Pró-IFF (Acórdão TCU 1.178/2018), gestão de frotas e processos de estágio.
- **Planilha 03 (elaborada por Livia):** Contém 64 recomendações. Foca na padronização do Processo Eletrônico Nacional (PEN), Tecnologia da Informação (TIC) e cronogramas de compras. Destaca-se o registro de baixas por prescrição administrativa (Lei 9.873/1999) em itens relativos a auxílios e benefícios de pessoal.
- **Planilha 04 (elaborada por Cintia):** Contém 56 recomendações. É voltada primordialmente para as políticas de acessibilidade (física e desenho universal de aprendizagem), autoavaliação institucional, integridade, acompanhamento de egressos, diploma, segurança contra incêndio e pânico e contratação de professor substituto.
- **Planilha 05 (elaborada por Vaneska):** Contém 54 recomendações. Quase em sua totalidade (43 itens) composta por reiterações voltadas à atualização do Portal Institucional (transparência ativa sobre Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e audiências públicas), bolsas acadêmicas, assistência estudantil e sistemas de biometria.

Legenda de Decisões Finais da AUDINT:

1. **Implementada:** Recomendação integralmente atendida e comprovada pela gestão.
2. **Reiterada:** Concedido novo prazo (até dezembro/2026) por ser considerada essencial e implementável.
3. **Não Implementada:** Monitoramento encerrado por decurso de prazo superior ao limite da Portaria CGU nº 3.805/2023 (Assunção tácita de risco).
4. **Cancelada:** Perda de objeto, materialidade ou prescrição administrativa.

Elaboração: Artur	 INSTITUTO FEDERAL Pernambuco		Auditoria Interna			 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO				
NÚCLEO	Ano/n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)	
REITORIA	2020031	Avaliação das candidaturas pela Comissão de Avaliação de Projetos	28/06/2020	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	"Concordância"	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor	
REITORIA	2020032	Comprovação da pontuação atribuída ao candidato à bolsa de pesquisa	28/06/2020	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	"Concordância"	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor	
REITORIA	2020033	Isonomia na avaliação dos projetos	28/06/2020	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	"Discordância" Todos os projetos submetidos em Edital são enviados para avaliação ad hoc, duplo cego, via suap. Evidências encaminhadas : Extensão: https://suap.iff.edu.br/media/upload/sisep/edital/EDITAL51-2025-PROPIPE-IFFLUDE25DESETEMBRODE2025.pdf (capítulo VII, art.24 a 33) ; 2. Pesquisa: https://suap.iff.edu.br/media/upload/sisep/edital/EDITAL52-2025-PROPIPE-IFFLUDE25DESETEMBRODE2025.pdf (Capítulo VI, art.15)	Considera-se a recomendação como atendida	
REITORIA	2020034	Cumprimento da carga horária semanal pelo pesquisador bolsista nos termos estabelecidos pelo Edital	28/06/2020	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	"Concordância"	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor	
REITORIA	2020035	Apresentação de todos os resultados obtidos em razão da concessão de bolsa para pesquisa	28/06/2020	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	"Concordância"	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor	
REITORIA	2020036	Publicação da classificação na seleção dos bolsistas estudantes	28/06/2020	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	"Concordância"	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor	
REITORIA	2020037	Aprovação prévia da Comissão de Ética em Pesquisa nos projetos que envolvem seres humanos	28/06/2020	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	"Discordância" A exigência está presente nos Editais de Pesquisa e Extensão, sendo critério de não aprovação dos projetos que não apresentem, pelo menos, o protocolo de submissão ao CEP e ao CEUA. Evidências encaminhadas: Extensão: https://suap.iff.edu.br/media/upload/sisep/edital/EDITAL51-2025-PROPIPE-IFFLUDE25DESETEMBRODE2025.pdf (capítulo IV , art.8, parágrafo único) ; Pesquisa https://suap.iff.edu.br/media/upload/sisep/edital/EDITAL52-2025-PROPIPE-IFFLUDE25DESETEMBRODE2025.pdf (Capítulo VI, art. 16)	Considera-se a recomendação como atendida	
REITORIA	2020038	Publicação atualizada no SUAP sobre a execução dos projetos	28/06/2020	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	"Discordância" Os projetos em execução são atualizados no SUAP pelos coordenadores dos projetos, na aba metas/atividades. Evidências encaminhadas: Extensão: https://suap.iff.edu.br/sisep/projeto/2384/?tab=metas Pesquisa: https://suap.iff.edu.br/sisep/projeto/2209/?tab=metas	Considera-se a recomendação como atendida	
REITORIA	2020039	Uniformizar a nomenclatura adotada no IFPernambuco para os instrumentos que pactua	01/04/2023	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	"Concordância"	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor	
REITORIA	2023003	Registrar em sistema online específico as etapas de execução, gestão, fiscalização e prestação de contas dos convênios firmados pelo IFPernambuco	01/04/2023	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	"Concordância"	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor	
REITORIA	2023004	Elaborar convênio com todos os componentes mínimos previstos nas normas que disciplinam o instrumento	01/04/2023	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	"Concordância"	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor	
REITORIA	20220501	Elaborar estudo técnico, no âmbito da gestão de riscos do Instituto, a respeito das incongruências entre as receitas e despesas das empresas juniores e as finalidades descritas na Lei 13.267/2016	19/10/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor	
REITORIA	20220502	Estabelecer norma interna sobre reconhecimento e vinculação das empresas juniores e o IFPernambuco	19/10/2022	Não implementada	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor	
REITORIA	20220503	Aprovar, nos termos da Lei 13.267/2016, os planos acadêmicos elaborados pelas empresas juniores	19/10/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor	
REITORIA	20220504	Atualizar, de forma integral e periódica, o site do IFPernambuco quanto aos dados das empresas juniores, seus integrantes e projetos por elas desenvolvidos	19/10/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor	
REITORIA	20220901	Promover a compensação, financeira ou não financeira, das horas trabalhadas por servidores que receberam gratificação relacionada à aplicação retroativa da norma e/ou que receberam gratificação relacionada a atividades realizadas em dias úteis, sem compensação de horários	26/02/2023	Em implementação com prazo expirado	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> ".	Na resposta a unidade não apresentou evidências de implementação	Considera-se reiterar e concedido novo prazo até dezembro 2026	

Elaboração: Artur		 INSTITUTO FEDERAL Fluminense	Auditoria Interna	 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
NÚCLEO	Ano/n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)
REITORIA	20220902	Acompanhar plano de compensação de carga horária a ser apresentado pelos servidores que realizaram atividades durante o expediente	26/02/2023	Em implementação com prazo expirado	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> "	A unidade apresentou evidências de implementação.	Considera-se a recomendação como atendida
REITORIA	20220903	Realizar o pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso utilizando os valores dispostos na norma.	26/02/2023	Em implementação com prazo expirado	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> "	A unidade apresentou evidências de implementação. "GECC é paga de acordo com valores previstos na PORTARIA 278/2025 - IFFLU, DE 21 DE MAIO DE 2025."	Considera-se a recomendação como atendida
REITORIA	20220904	Padronizar as frações de horas trabalhadas nos relatórios do Módulo "Cursos e Concursos" do SUAP	26/02/2023	Em implementação com prazo expirado	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> "	Na resposta a unidade afirma que o módulo foi descontinuado "O governo implementou o módulo de gratificação no SIGEPF"	Cancela-se a recomendação por perda do objeto e/ou materialidade
REITORIA	20220905	Atualizar e complementar, no âmbito do IFFluminense, a norma interna que trata da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso	26/02/2023	Em implementação com prazo expirado	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> "	Na resposta a unidade afirma que não implementou devido a unificação de norma	Considera-se reiterar e concedido novo prazo até dezembro 2026
REITORIA	20220906	Elaborar fluxos relativos às atividades que geram pagamento de GECC	26/02/2023	Em implementação com prazo expirado	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> "	Na resposta a unidade afirma que não implementou	Considera-se reiterar e concedido novo prazo até dezembro 2026
REITORIA	20220907	Atualizar, de forma periódica, os dados dos relatórios de horas trabalhadas no Módulo "Cursos e Concursos" do SUAP	26/02/2023	Em implementação com prazo expirado	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> "	Na resposta a unidade afirma que o módulo foi descontinuado "O governo implementou o módulo de gratificação no SIGEPF"	Cancela-se a recomendação por perda do objeto e/ou materialidade
REITORIA	20220908	Incluir, nos processos de pagamento de GECC, todos os documentos considerados necessários pelo Manual do PEN.	26/02/2023	Em implementação com prazo expirado	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> "	A unidade apresentou evidências de implementação. "Processo 23317.005795.2025-41."	Considera-se a recomendação como atendida
REITORIA	20240201	Elaborar plano de ação do Comitê Interno de Governança referente ao cumprimento das obrigações normativas da Política de Gestão de Riscos no IFFluminense	17/08/2024	Em implementação no prazo	CIG/DDI	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> "	"Concordância"	Considera-se reiterar e concedido novo prazo até dezembro 2026
REITORIA	20240202	Elaborar plano de ação do Núcleo de Gestão de Riscos referente ao cumprimento das obrigações normativas da Política de Gestão de Riscos no IFFluminense	17/08/2024	Em implementação no prazo	NUGER/DDI	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	"Concordância"	Considera-se reiterar e concedido novo prazo até dezembro 2026
REITORIA	20240203	Capacitar as chefias imediatas a respeito da gestão de riscos dos processos sob sua responsabilidade	17/08/2024	Em implementação no prazo	CIG/NUGER/DDI	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	"Discordância, justificativa: Em relação à recomendação 20240203 da auditoria, esclarecemos que a capacitação das chefias imediatas em gestão de riscos não é uma atribuição direta do NUGER. De acordo com a Política de Gestão de Riscos do IFF, o papel do NUGER é metodológico e de suporte, não de execução de ações de capacitação. O fomento à formação sobre gestão de riscos é uma atribuição do Comitê Interno de Governança (CIG), enquanto a execução das ações de capacitação ocorre por meio do Plano de Capacitação Institucional, no eixo de governança pública. Assim, o tema pode e deve ser contemplado tanto no Plano de Gestão de Riscos quanto no Plano de Capacitação, mas não como responsabilidade de capacitar diretamente, e sim de apoiar, orientar e fomentar as ações relacionadas à gestão de riscos, preservando as atribuições formais de cada instância."	Cancela-se a recomendação por perda do objeto e/ou materialidade
REITORIA	20240204	Promover campanha de divulgação sobre gestão de riscos no âmbito do IFFluminense	17/08/2024	Em implementação no prazo	CIG/NUGER/DDI	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	"Concordância"	Considera-se reiterar e concedido novo prazo até dezembro 2026
REITORIA	20240205	Publicar, de forma atualizada, a agenda do Comitê Interno de Governança no site do IFFluminense	17/08/2024	Em implementação no prazo	CIG/DDI	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	"Concordância"	Considera-se reiterar e concedido novo prazo até dezembro 2026
REITORIA	2021081	Apurar dano ao erário em razão de abatecimentos dos veículos no Estado do Espírito Santo sem comprovação de economicidade	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> "	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2021082	Apurar dano ao erário e glossar da fatura em razão da divergência de valores em abatecimentos realizados no mesmo dia e no mesmo posto de combustível	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> "	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2021083	Apurar dano ao erário em razão de manutenção dos veículos em oficinas mecânicas localizadas no Estado do Espírito Santo sem comprovação de economicidade	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> "	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2021084	Apurar dano ao erário em razão da realização de despesas sem prévia formalização	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> "	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2021085	Apurar dano ao erário em razão das falhas na elaboração das Ordens de Serviço	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como " <i>Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor</i> "	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor

Elaboração: Artur	 INSTITUTO FEDERAL Fluminense		Auditoria Interna		 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO				
NÚCLEO	Ano/n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)
REITORIA	2021086	Apurar dano ao erário em razão de falta de planejamento, com prejuízo ao IFFluminense, na manutenção dos veículos no Estado do Espírito Santo	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2021087	Apurar dano ao erário pelo descumprimento do contrato ante a utilização de peças do mercado paralelo	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2021088	Elaborar fluxo que contemple todas as atividades referentes à gestão da frota do campus	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2021089	Capacitar os gestores, os fiscais do contrato e os condutores de veículos quanto ao fluxo a ser estabelecido, tanto para fins de abastecimento quanto para fins de contratação de serviços de manutenção dos veículos	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	20210810	Capacitar os condutores de veículos quanto à utilização do aplicativo Prime Benefícios, a fim de atender ao princípio da economicidade no abastecimento dos veículos	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	20210811	Capacitar os fiscais do contrato e os gestores a utilizarem o sistema Prime com observância da cotação prévia	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	20210812	Fiscalizar a execução do contrato pela Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	20210813	Oficiar a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., a fim de verificar eventual falha sistêmica	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	20210814	Observar as normas relativas ao transporte de combustível em veículos do IFFluminense	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	20210815	Orientar os condutores de veículos para que se abstenham de conduzir e abastecer veículos quando de férias	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	20210816	Observar as normas relativas à guarda de veículos em local diverso do IFFluminense	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	20210817	Observar os prazos avençados entre o IFFluminense e a empresa Prime para manutenções preventivas e corretivas nos veículos	20/07/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2015125	Que seja encaminhada cópia do presente Relatório para a Procuradoria junto ao IFF para que apure, caso entenda necessário, a existência de prejuízos em relação aos fatos ocorridos em período anterior ao avaliado pela presente Auditoria.	12/10/2017	Não implementada	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2015133	A implementação de controles internos para o acompanhamento periódico do tempo de exposição dos servidores que recebem os adicionais de insalubridade e periculosidade ao ambiente insalubre ou perigoso, a fim de se comprovar a manutenção dos requisitos de concessão e pagamento dos referidos adicionais.	12/10/2017	Não implementada	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2015134	Que os processos de concessão de adicional de insalubridade e periculosidade sejam instruídos com Portaria de Localização ou exercício do servidor, Portaria de Concessão do adicional com base no Laudo Ambiental Pericial vigente e que a Diretoria de Gestão de Pessoas somente autorize e processe o pagamento dos referidos adicionais mediante conferência da existência desses documentos, observando, para fins de pagamento a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já pericados e declarados insalubres e/ou perigosos, devidamente publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.	12/10/2017	Parcialmente implementada	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2015135	Em relação aos servidores apontados no achado de auditoria, recomendamos a revisão das concessões em vigor, com a publicação das Portarias devidas, a fim de garantir a legalidade dos pagamentos dos adicionais ocupacionais.	12/10/2017	Parcialmente implementada	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor

Elaboração: Artur	 INSTITUTO FEDERAL Fluminense		Auditoria Interna		 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO				
NÚCLEO	Ano/n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)
REITORIA	2015136	Recomenda-se à Diretoria de Gestão de Pessoas e às Coordenações de Gestão de Pessoas dos campi, sempre que houver atualização do Laudo Técnico Ambiental Pericial do Instituto em razão de alteração do ambiente de trabalho, dos processos de trabalho ou da legislação vigente sobre o tema, que promovam a atualização das informações dos servidores que percebem os adicionais ocupacionais (insalubridade/periculosidade) e das Portarias de Localização e Concessão, a fim de assegurar a conformidade das informações acerca dos locais ou ambientes de atuação dos servidores e da exposição habitual ou permanente dos seus agentes físicos, químicos ou biológicos em seus respectivos ambientes de atuação, à luz das novas especificações apontadas no Laudo vigente.	12/10/2017	Parcialmente implementada	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2015137	Que o nome do ambiente de localização indicado no Formulário e nas Portarias de Localização/Concessão, para fins de concessão e pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade seja igual ao que consta no Laudo Ambiental Pericial.	12/10/2017	Parcialmente implementada	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2015138	A elaboração de Laudo Técnico Individual que respalde a concessão dos adicionais ocupacionais (insalubridade/periculosidade) aos servidores ocupantes de função de direção ou de chefia com atribuição de comando administrativo, comprovando a exposição em caráter habitual ou permanente ao ambiente insalubre ou perigoso, fazendo constar nos autos do processo de concessão o mencionado laudo.	12/10/2017	Parcialmente implementada	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2021041	Pagar o valor devido a título de RSC, em exercício anterior, ao servidor matricula SIAPE 31*****	17/01/2022	Em implementação com prazo expirado	PROGEDI/GAB	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2021042	Aprimorar a instrução dos avaliadores de processos de RSC quanto à necessidade de correção entre nota atribuída e documentos apresentados pelo requerente	17/01/2022	Em implementação com prazo expirado	CCCPD/GAB	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2021043	Observar o fluxo definido no Manual do PEN para o processo de RSC no IFFluminense	17/01/2022	Em implementação com prazo expirado	CCCPD/GAB	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2021044	Aprimorar a planilha automatizada de cálculo da pontuação para fins de RSC	17/01/2022	Em implementação com prazo expirado	CCCPD/GAB	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor
REITORIA	2021044	Aprimorar a planilha automatizada de cálculo da pontuação para fins de RSC	17/01/2022	Em implementação com prazo expirado	CCCPD/GAB	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCI). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor

Elaboração: Rosana	 INSTITUTO FEDERAL Educação								
Supervisão: Artur	 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO								
NÚCLEO	Ano/ n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)
NÚCLEO I	2018043	Observar o parágrafo 1º do artigo 2º da IN SUT/MP nº 05/2014, alterada pela IN SUT/MP nº 03/2017, que dispõe sobre os parâmetros que devem ser preferencialmente utilizados na pesquisa de preço. Em caso de preterição da ordem, justificá-la, nos termos do parágrafo terceiro do mesmo artigo.	04/12/2018	Em implementação com prazo expirado	DADMCSAP	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	A IN 05/2014 foi revogada pela IN 73/2020 (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas-revogadas/instrucao-normativa-no-5-de-27-de-julho-de-2014-revogada-pela-in-no-73-de-2020). Obs.: vide Relatório de Auditoria nº 04/2018, item 8, "Das conclusões/recomendações", subitem "3".	Não houve resposta da unidade.	Cancela-se a recomendação.
NÚCLEO I	2018044	Enviar o relatório ao Procurador Federal, a fim de que este considere as providências cabíveis em relação à eventual inabilitação da pessoa jurídica contratada diante do que foi apontado sobre o atestado de capacidade técnica e eventuais medidas cabíveis quanto à responsabilidade de seus representantes.	04/12/2018	Não implementada	DADMCSAP	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tática dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tática dos riscos pelo gestor. Obs: O último email enviado pela Auditoria argumentando a resposta dada pela área, em 13/11/2019, não foi respondido. Obs.: vide Relatório de Auditoria nº 04/2018, item 8, "Das conclusões/recomendações", subitem "8", "a".	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tática dos riscos pelo gestor
NÚCLEO I	2018045	Solicitar a identificação dos bens da contratada, a fim de diferencia-los de eventuais bens do IFFluminense situados no mesmo espaço.	04/12/2018	Em implementação com prazo expirado	DADMCSAP	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tática dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tática dos riscos pelo gestor. Obs: O último email enviado pela Auditoria argumentando a resposta dada pela área, em 13/11/2019, não foi respondido. Obs:2: vide Relatório de Auditoria nº 04/2018, item 8, "Das conclusões/recomendações", subitem "4".	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tática dos riscos pelo gestor
NÚCLEO I	2018046	Anejar mensalmente a comprovação do recolhimento e das contribuições sociais ao FGTS e Previdência Social correspondentes aos mês da última competência vencida relativos aos empregados, bem como comprovação mensal do recolhimento das obrigações trabalhistas.	04/12/2018	Em implementação com prazo expirado	DADMCSAP	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tática dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tática dos riscos pelo gestor. Obs: O último email enviado pela Auditoria argumentando a resposta dada pela área, em 13/11/2019, não foi respondido. Obs:2: vide Relatório de Auditoria nº 04/2018, item 8, "Das conclusões/recomendações", subitem "6".	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tática dos riscos pelo gestor
NÚCLEO I	2018047	Fiscalizar a ocorrência do pagamento do aluguel a título de concessão administrativa onerosa no 5º dia útil de cada mês, com a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento	04/12/2018	Em implementação com prazo expirado	DADMCSAP	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tática dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tática dos riscos pelo gestor. Obs: O último email enviado pela Auditoria argumentando a resposta dada pela área, em 13/11/2019, não foi respondido. Obs:2: vide Relatório de Auditoria nº 04/2018, item 8, "Das conclusões/recomendações", subitem "6".	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tática dos riscos pelo gestor
NÚCLEO I	2018048	Providenciar a Diretoria de Administração a apuração de danos em razão dos pagamentos feitos intempestivamente pela pessoa jurídica contratada	04/12/2018	Em implementação com prazo expirado	DADMCSAP	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tática dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tática dos riscos pelo gestor. Obs: O último email enviado pela Auditoria argumentando a resposta dada pela área, em 13/11/2019, não foi respondido. Obs:2: vide Relatório de Auditoria nº 04/2018, item 8, "Das conclusões/recomendações", subitem "7".	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tática dos riscos pelo gestor
NÚCLEO I	2018049	Enviar o relatório ao Procurador Federal, a fim de que este considere as providências cabíveis em relação aos responsáveis pela fiscalização e cumprimento das cláusulas contratuais.	04/12/2018	Não implementada	DADMCSAP	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tática dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tática dos riscos pelo gestor. Obs: O último email enviado pela Auditoria argumentando a resposta dada pela área, em 13/11/2019, não foi respondido. Obs:2: vide Relatório de Auditoria nº 04/2018, item 8, "Das conclusões/recomendações", subitem "8", "b".	Diante da Decisão da AUDINT, o Campus Santo Antônio de Pádua manifesta a abstenção de opinião, considerando o fator temporal e ausência de competência gerencial à época dos fatos.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tática dos riscos pelo gestor
NÚCLEO I	20180410	Utilizar forma diversa de controle do quantitativo consumido, considerando que a quantidade influenciada diretamente no valor a ser recebido pela contratada e que a forma atualmente utilizada não permite contabilizar, de fato, quantos alunos consomem os lanches distribuídos diariamente.	04/12/2018	Em implementação com prazo expirado	DADMCSAP	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tática dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tática dos riscos pelo gestor. Obs: O último email enviado pela Auditoria argumentando a resposta dada pela área, em 13/11/2019, não foi respondido. Obs:2: vide Relatório de Auditoria nº 04/2018, item 8, "Das conclusões/recomendações", subitem "9".	Diante da Decisão da AUDINT, o Campus Santo Antônio de Pádua manifesta a abstenção de opinião, considerando o fator temporal e ausência de competência gerencial à época dos fatos.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tática dos riscos pelo gestor
NÚCLEO I	20180411	Anotar todas as ocorrências relevantes no Livro de Ocorrências, espaço no SUAP próprio para anotações do fiscal referentes a todos os atos de fiscalização da execução, irregularidades encontradas, vistorias realizadas, atrasos e demais intercorrências.	04/12/2018	Não implementada	DADMCSAP	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tática dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tática dos riscos pelo gestor. Obs.: vide Relatório de Auditoria nº 04/2018, item 8, "Das conclusões/recomendações", subitem "10".	Diante da Decisão da AUDINT, o Campus Santo Antônio de Pádua manifesta a abstenção de opinião, considerando o fator temporal e ausência de competência gerencial à época dos fatos.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tática dos riscos pelo gestor
NÚCLEO I	20180412	Fiscalizar mensalmente o pagamento dos salários e devidos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados da Transcolar paduense, em observância às cláusulas contratuais que assim dispõem.	04/12/2018	Não implementada	DADMCSAP	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tática dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tática dos riscos pelo gestor. Obs.: vide Relatório de Auditoria nº 04/2018, item 8, "Das conclusões/recomendações", subitem "10".	Diante da Decisão da AUDINT, o Campus Santo Antônio de Pádua manifesta a abstenção de opinião, considerando o fator temporal e ausência de competência gerencial à época dos fatos.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tática dos riscos pelo gestor
NÚCLEO I	20180413	Fiscalizar mensalmente o pagamento do aluguel pela empresa a título de concessão administrativa onerosa de uso de espaço público, com a consequente mediação do contrato no SUAP, a fim de que as providências cabíveis sejam tomadas caso não haja pagamento ou caso este ocorra em atraso.	04/12/2018	Não implementada	DADMCSAP	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tática dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tática dos riscos pelo gestor. Obs: O último email enviado pela Auditoria argumentando a resposta dada pela área, em 13/11/2019, não foi respondido. Obs:2: vide Relatório de Auditoria nº 04/2018, item 8, "Das conclusões/recomendações", subitem "11".	Diante da Decisão da AUDINT, o Campus Santo Antônio de Pádua manifesta a abstenção de opinião, considerando o fator temporal e ausência de competência gerencial à época dos fatos.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tática dos riscos pelo gestor
NÚCLEO I	20180414	Fiscalizar mensalmente o pagamento do aluguel pela empresa a título de concessão administrativa onerosa de uso de espaço público, com a consequente mediação do contrato no SUAP, a fim de que as providências cabíveis sejam tomadas caso não haja pagamento ou caso este ocorra em atraso	04/12/2018	Não implementada	DADMCSAP	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	Trata-se de recomendação em duplicidade, pois advinda de outro achado de auditoria.	Diante da Decisão da AUDINT, o Campus Santo Antônio de Pádua manifesta concordância.	Cancela-se a recomendação.
NÚCLEO I	2023051	Apresentar autorização para as despesas com estágio	22/06/2023	Implementada	DGPCEBII	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	No último contato realizado, ainda não havia sido realizado novo edital pelo campus. A servidora Laís, Diretora da Direção de Gestão de Pessoas da Reitoria (DGP/REIT) informou, em 06/12/2023, via e-mail, o seguinte: Prezada Rosana, Em resposta aos itens 2,3 e 4 do RA nº 05.2023, informamos que a Reitoria já adotou as referidas recomendações desde 2022, conforme Edital nº 209/2022, disponível no Portal de Seleções (https://selecoes.if.edu.br/estudantes/estagio/reitoria/2022/processo_selativo-2). O campus Bom Jesus do Itabapoana já está ciente e, em caso de necessidade de novo edital de estágio, seguirá as recomendações". Obs.: ainda que a Diretora tenha se manifestado sobre as recomendações 02, 03 e 04, o campus está ciente de que deve apresentar autorização para as despesas com estágio, apenas não teve a oportunidade de fazê-lo por ausência de edital nesse sentido.	Concordância, informamos que não houve apresentação de autorização para as despesas com estágio, tendo em vista que não houve edital de contratação.	Considera-se a recomendação como atendida
NÚCLEO I	2023052	Adotar edital padrão de processo seletivo de estágio que contemple a realização da etapa de entrevista por, no mínimo, dois membros da banca avaliadora	22/06/2023	Implementada	PROGEDII	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	A servidora Laís, Diretora da Direção de Gestão de Pessoas da Reitoria (DGP/REIT) informou, em 06/12/2023, via e-mail, o seguinte: Prezada Rosana, Em resposta aos itens 2,3 e 4 do RA nº 05.2023, informamos que a Reitoria já adotou as referidas recomendações desde 2022, conforme Edital nº 209/2022, disponível no Portal de Seleções (https://selecoes.if.edu.br/estudantes/estagio/reitoria/2022/processo_selativo-2). O campus Bom Jesus do Itabapoana já está ciente e, em caso de necessidade de novo edital de estágio, seguirá as recomendações". No entanto, após o trabalho o campus não enviou edital como evidência da implementação da recomendação da Auditoria e de atendimento da orientação da Reitoria.	Houve resposta da unidade.	Considera-se a recomendação como atendida
NÚCLEO I	2023053	Adotar medida de controle para mitigar o risco de nepotismo entre entrevistado e avaliador na etapa de entrevista do processo seletivo	22/06/2023	Implementada	DGPCEBII	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	A servidora Laís, Diretora da Direção de Gestão de Pessoas da Reitoria (DGP/REIT) informou, em 06/12/2023, via e-mail, o seguinte: Prezada Rosana, Em resposta aos itens 2,3 e 4 do RA nº 05.2023, informamos que a Reitoria já adotou as referidas recomendações desde 2022, conforme Edital nº 209/2022, disponível no Portal de Seleções (https://selecoes.if.edu.br/estudantes/estagio/reitoria/2022/processo_selativo-2). O campus Bom Jesus do Itabapoana já está ciente e, em caso de necessidade de novo edital de estágio, seguirá as recomendações". No entanto, após o trabalho o campus não enviou edital como evidência da implementação da recomendação da Auditoria e de atendimento da orientação da Reitoria.	Concordância, pós recomendações da Reitoria sobre nepotismo, não realizamos editais de estágio. Resaltamos, que desde quando assumimos a gestão, em 2020, não realizamos editais de contratação de estagiários.	Considera-se a recomendação como atendida

Elaboração: Rosana		 INSTITUTO FEDERAL Fluminense		Auditoria Interna		 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO				
Supervisão: Artur										
NÚCLEO	Ano/ n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)	
NÚCLEO I	2020064	Controle da manutenção e abastecimento mensal e referente a cada veículo, em conformidade com a norma	18/01/2021	Implementada	DGCAC	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	Após considerar não implementada e realizar contato com a unidade, esta encaminhou evidência de implementação.	Primeira resposta: Discordo. O controle de abastecimento e manutenção da frota oficial do Campus Avançado Cambuci já é realizado por meio das medições mensais referentes ao Contrato nº 17/2023 (https://suap.if.edu.br/contratos/contrato/528/). A última medição foi realizada em 27/11/2025, referente ao mês de outubro de 2025. O processo nº 23317.007352.2025-94 (https://suap.if.edu.br/processo_eletronico/processo/2369377/) foi enviado para pagamento. Portanto considera-se que a recomendação já foi implementada. Segunda resposta: No que se refere à Recomendação nº 2020064 (controle da manutenção e do abastecimento mensal por veículo, em conformidade com a norma vigente), encaminhamento do detalhamento das manutenções e dos abastecimentos realizados no exercício de 2025, abrangendo veículos oficiais e máquinas agrícolas do Campus. Esclareço que o referido controle é realizado por meio do sistema da empresa contratada para a gestão de frota.	Considera-se a recomendação como atendida	
NÚCLEO I	2020065	Inclusão ou atualização da documentação dos condutores de veículos	18/01/2021	Implementada	DGCAC	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	Após considerar não implementada e realizar contato com a unidade, esta encaminhou evidência de implementação.	Primeira resposta: Discordo. A documentação dos condutores dos veículos oficiais encontra-se atualizada. Há portarias específicas de autorização dos servidores, cujos documentos estão arquivados no Gabinete: Portaria nº 22/2024 (https://cdi.if.edu.br/documentos/portarias/cambuci/2024/outubro/portaria-1) e Portaria nº 21/2024 (https://cdi.if.edu.br/documentos/portarias/cambuci/2024/outubro/portaria). No caso dos motoristas terceirizados, a documentação é controlada pela empresa contratada. Portanto considera-se que a recomendação já está implementada. Segunda resposta: Quanto à Recomendação nº 2020066 (inclusão ou atualização da documentação dos condutores de veículos), informo que foi promovida a atualização da Portaria de designação, bem como a regularização do controle das CNHs dos servidores autorizados a conduzir veículos oficiais e dos motoristas contratados. O respectivo processo pode ser consultado no SUAP (https://suap.if.edu.br/processo_eletronico/processo/240700/) e o envio em PDF anexo a este e-mail .	Considera-se a recomendação como atendida	
NÚCLEO I	2020067	Apuração do valor pago em duplicidade a título de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT)	18/01/2021	Implementada	DGCAC	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	Após considerar não implementada e realizar contato com a unidade, esta apurou e reconheceu o valor pago em duplicidade, bem como informou que está analisando as medidas administrativas cabíveis para saneamento da inconsistência identificada.	Primeira resposta: Concordo. Segunda resposta: Em relação à Recomendação nº 2020067, identificamos a existência de dois processos administrativos no SUAP que tratam do pagamento do DPVAT no exercício de 2019: o processo nº 23317.002023.2019-17, referente a todos os veículos do Campus, e o processo nº 23317.000525.2020-39, que versa especificamente sobre o veículo de placa KQ09132, já contemplado no primeiro processo. Constatou-se que dois boletos relativos ao mesmo veículo e ao mesmo período foram pagos, não havendo justificativa registrada nos autos para a duplicidade. A Direção está analisando as medidas administrativas cabíveis para saneamento da inconsistência identificada.	Considera-se a recomendação como atendida	
2020074	2020074	Controle da manutenção e abastecimento mensal e referente a cada veículo, em conformidade com a norma	17/01/2021	Em implementação com prazo expirado	DGCTAPER	Considera-se reverter e conceder novo prazo	O tema é relevante e não houve implementação das recomendações	Na resposta a unidade não apresentou evidências de implementação	Considera-se reverter e conceder novo prazo até dezembro/2026	
NÚCLEO I	2020075	Inclusão ou atualização da documentação dos condutores de veículos	17/01/2021	Implementada	DGCTAPER	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	Recomendação implementada. Após contato, houve envio de evidência.	Com relação ao controle de autorizações para condução dos veículos da frota, segue link do documento (portaria): https://suap.if.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento/692147/ . Em anexo as habilitações de quem o campus autorizou na presente portaria.	Considera-se a recomendação como atendida	
NÚCLEO I	2020084	Controle da manutenção e abastecimento mensal e referente a cada veículo, em conformidade com a norma	17/01/2021	Implementada	DGCSAP	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	Recomendação implementada. Após contato, houve envio de evidência.	Primeira resposta: Diante da Decisão da AUDINT, o Campus Santo Antônio de Pádua manifesta a abstenção de opinião, considerando o fator temporal e ausência de competência gerencial à época dos fatos. Segunda resposta: Senhora Auditora, Encaminho, em anexo, o OFÍCIO 9/2026 - DGCSAP/IFFLU, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, que trata da resposta à solicitação de manifestação acerca da recomendação de auditoria nº 2020084.	Considera-se a recomendação como atendida	
NÚCLEO I	2019016	Concessão de incentivo à qualificação a partir da publicação da portaria, mas com efeitos financeiros à data do protocolo do requerimento.	02/04/2019	Não implementada	DGPREIT	Considera-se reverter e conceder novo prazo	O tema é relevante e não houve implementação das recomendações	Não houve resposta da unidade.	Considera-se reverter e conceder novo prazo até dezembro/2026	
NÚCLEO I	2017044	Destaque para o aproveitamento de disciplinas de mestrado/doutorado como certificação em programa de capacitação	02/05/2018	Não implementada	PROGEDI	Considera-se reverter e conceder novo prazo	O tema é relevante e não houve implementação das recomendações	Não houve resposta da unidade.	Considera-se reverter e conceder novo prazo até dezembro/2026	
NÚCLEO I	2023121	Elaborar Programa de Avaliação de Desempenho no âmbito do IFFluminense para fins de progressão por mérito	01/04/2024	Não implementada	PROGEDI	Considera-se reverter e conceder novo prazo	O tema é relevante e não houve implementação das recomendações	Não implementada	Considera-se reverter e conceder novo prazo até dezembro/2026	
NÚCLEO I	2023122	Estabelecer instância de revisão dos procedimentos relativos à progressão por mérito, com utilização de checklist	01/04/2024	Em implementação com prazo expirado	DGPREIT	Considera-se reverter e conceder novo prazo	O tema é relevante e não houve implementação das recomendações	Não houve resposta da unidade.	Considera-se reverter e conceder novo prazo até dezembro/2026	
NÚCLEO I	2023123	Verificar o interstício relativo à progressão do servidor CPF nº ***.515.257-**	01/04/2024	Implementada	PROGEDI	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	Implementada, considerando que a recomendação consiste em "verificar" e a unidade, após contato, encaminhou evidência de que foi reaberto processo para análise.	Reabrimos o processo 23317.005090.2022-81 para análise do interstício pelo Campus Cambuci.	Considera-se a recomendação como atendida	
NÚCLEO II	2023021	Aprimorar o levantamento das demandas por estagiário	14/04/2023	Implementada	DGPREIT	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	Após considerar não implementada e realizar contato com a unidade, esta encaminhou evidência de implementação.	https://docs.google.com/document/d/1JGK9yVvHtEkg3uCoVOfKstb6b1xtME50FFewSr8/edit?usp=sharing	Considera-se a recomendação como atendida	
NÚCLEO II	2023022	Observar o novo fluxo de solicitação de estagiário	14/04/2023	Implementada	DGPREIT	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	Após considerar não implementada e realizar contato com a unidade, esta encaminhou evidência de implementação.	https://portal1.if.edu.br/comunidade/painel-do-servidor/processo-eletronico-nacional-pen/manual/14-pessoal/14-36-solicitacao-de-estagiario https://suap.if.edu.br/processo_eletronico/processo/156160/	Considera-se a recomendação como atendida	
NÚCLEO II	2023023	Apresentar autorização para as despesas com estágio	14/04/2023	Não implementada	DGPREIT	Considera-se reverter e conceder novo prazo	O tema é relevante e não houve implementação das recomendações	"Não temos aqui no setor"	Considera-se reverter e conceder novo prazo até dezembro/2026	

Elaboração: Rosana	 INSTITUTO FEDERAL Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro					 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO			
	Supervisão: Artur	Auditoria Interna							
NÚCLEO	Ano/ n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)
NÚCLEO II	2023024	Incluir, no edital de processo seletivo de estágio, a realização da etapa de entrevista por, no mínimo, dois membros da banca avaliadora	14/04/2023	Implementada	DGP/REIT	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	Após considerar não implementada e realizar contato com a unidade, esta encaminhou evidência de implementação.	https://cd4.iff.edu.br/documentos/editais/reitoria-progedi/2025/marco/edital	Considera-se a recomendação como atendida
NÚCLEO II	2023025	Realizar atos administrativos em meio eletrônico via SUAP	14/04/2023	Implementada	DGP/REIT	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	Após considerar não implementada e realizar contato com a unidade, esta encaminhou evidência de implementação.	23317.003228.2025-50 23317.006377.2025-71 23317.006378.2025-15 23317.006916.2025-71 23317.006948.2025-77 23317.006952.2025-35 23317.006955.2025-79	Considera-se a recomendação como atendida
NÚCLEO II	2023026	Entregar termo de realização de estágio	14/04/2023	Não implementada	DGP/REIT	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	O tema é relevante e não houve implementação das recomendações	"Iniciadas no último Edital" - Na resposta a unidade não apresentou evidências de implementação	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	2023027	Enviar, semestralmente, relatório de atividades de estágio	14/04/2023	Não implementada	DGP/REIT	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	O tema é relevante e não houve implementação das recomendações	"Iniciadas no último Edital" - Na resposta a unidade não apresentou evidências de implementação	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	2023028	Encaminhar certificado de estágio à instituição de ensino	14/04/2023	Não implementada	DGP/REIT	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	O tema é relevante e não houve implementação das recomendações	"Iniciadas no último Edital" - Na resposta a unidade não apresentou evidências de implementação	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	2024031	Garantir o percentual mínimo de vagas legalmente exigido	04/08/2024	Não implementada	PROEN	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção táctica dos riscos pelo gestor.	O tema é inédito e não houve implementação das recomendações	O prazo para adequação depende da atualização do POCV, que é pactuado entre os campi e aprovado pelo Consup. Este trâmite é realizado na atualização do PDI, que não é coordenado pela Proen. Portando, não é possível a Proen determinar isoladamente este novo prazo. Sugiro encerrar a recomendação como não implementada.	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção táctica dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	2024032	Adequar o fluxo de Aprovação de Projeto Pedagógico de Curso	04/08/2024	Não implementada	PROEN	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	O tema é inédito e não houve implementação das recomendações	Concordância. Em andamento. Previsto para dez/2026.	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	2024033	Implementar controles sobre a instrução dos processos de aprovação de PCC	04/08/2024	Não implementada	PROEN	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	O tema é inédito e não houve implementação das recomendações	Concordância. Em andamento. Previsto para dez/2026.	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	2024034	Explicitar, no Estudo de Viabilidade de Implantação do Curso, a existência ou não de cursos na área ou em áreas correlatas na região de abrangência	04/08/2024	Não implementada	PROEN	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	O tema é inédito e não houve implementação das recomendações	Concordância. Em andamento. Previsto para dez/2026.	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até junho/2026
NÚCLEO II	2024035	Adequar o fluxograma de Reformulação de Projeto Pedagógico de Curso	04/08/2024	Não implementada	PROEN	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	O tema é inédito e não houve implementação das recomendações	Concordância. Em andamento. Previsto para dez/2026.	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	2024036	Implementar controles sobre a instrução dos processos de reformulação de PCC	04/08/2024	Não implementada	PROEN	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	O tema é inédito e não houve implementação das recomendações	Concordância. Em andamento. Previsto para dez/2026.	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	2016201	Adoção de organogramas distintos para o Polo de Inovação Campos dos Goytacazes e para a Unidade EMBRAPPI, já que não há plena coincidência de suas estruturas organizacionais, cargos e ocupantes de cada função.	17/04/2018	Não implementada	DGP/ICG / Polo de Inovação	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	Desde o trabalho, a estrutura do polo e os nomes das unidades foram alterados, de modo que o organograma objeto do trabalho está, atualmente, obsoleto.	Não houve resposta da unidade.	Cancela-se a recomendação.
NÚCLEO II	2016202	Observância dos vínculos de subordinação entre as unidades administrativas no âmbito do IFF de modo que seja respeitada a relação hierárquica descendente na estrutura organizacional entre Direção-Geral do campus/polo; Direções e Coordenações, conforme o Organograma Proposto (PTC), a fim de que a representação gráfica disponha adequadamente as unidades de mesmo nome na mesma hierarquia.	17/04/2018	Não implementada	DGP/ICG / Polo de Inovação	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	Desde o trabalho, a estrutura do polo e os nomes das unidades foram alterados, de modo que o organograma objeto do trabalho está, atualmente, obsoleto.	Não houve resposta da unidade.	Cancela-se a recomendação.
NÚCLEO II	2016203	Alteração da posição hierárquica dentro da estrutura organizacional e/ou nomenclatura da Coordenação do Centro de Referência Aeroespacial (CRSEA).	17/04/2018	Não implementada	DGP/ICG / Polo de Inovação	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	Desde o trabalho, a estrutura do polo e os nomes das unidades foram alterados, de modo que o organograma objeto do trabalho está, atualmente, obsoleto.	Não houve resposta da unidade.	Cancela-se a recomendação.
NÚCLEO II	2016204	Alteração da posição hierárquica dentro da estrutura organizacional e/ou nomenclatura da Coordenação de Comunicação.	17/04/2018	Não implementada	DGP/ICG / Polo de Inovação	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	Desde o trabalho, a estrutura do polo e os nomes das unidades foram alterados, de modo que o organograma objeto do trabalho está, atualmente, obsoleto.	Não houve resposta da unidade.	Cancela-se a recomendação.
NÚCLEO II	2016205	Observância da lógica adotada no Instituto quanto à nomenclatura e posição hierárquica das unidades administrativas, mantendo a coerência de dispor no mesmo nível hierárquico unidades com a mesma nomenclatura.	17/04/2018	Não implementada	DGP/ICG / Polo de Inovação	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	Desde o trabalho, a estrutura do polo e os nomes das unidades foram alterados, de modo que o organograma objeto do trabalho está, atualmente, obsoleto.	Não houve resposta da unidade.	Cancela-se a recomendação.
NÚCLEO II	2016206	Contemplar na representação gráfica todas as unidades previstas nas normativas internas como pertencentes ao polo.	17/04/2018	Não implementada	DGP/ICG / Polo de Inovação	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	Desde o trabalho, a estrutura do polo e os nomes das unidades foram alterados, de modo que o organograma objeto do trabalho está, atualmente, obsoleto.	Não houve resposta da unidade.	Cancela-se a recomendação.
NÚCLEO II	2016207	Não cumulação de funções na pessoa do mesmo servidor, para que cada um possa exercer atribuições distintas e estar subordinado a pessoas diferentes, em observância ao princípio da segregação de funções que norteia a eficiência na administração pública e mitiga a possibilidade de conflito de interesses, fortalecendo os controles internos.	17/04/2018	Não implementada	DGP/ICG / Polo de Inovação	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	Desde o trabalho, a estrutura do polo e os nomes das unidades foram alterados, de modo que o organograma objeto do trabalho está, atualmente, obsoleto.	Não houve resposta da unidade.	Cancela-se a recomendação.
NÚCLEO II	2016208	Retirada das fotografias e nomes dos ocupantes das funções gratificadas e cargos de direção do organograma, tendo em vista que o organograma é uma representação estática da estrutura organizacional, feito com o objetivo de retratar de forma fixa as unidades administrativas.	17/04/2018	Não implementada	DGP/ICG / Polo de Inovação	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	Desde o trabalho, a estrutura do polo e os nomes das unidades foram alterados, de modo que o organograma objeto do trabalho está, atualmente, obsoleto.	Não houve resposta da unidade.	Cancela-se a recomendação.

Elaboração: Rosana		 INSTITUTO FEDERAL Fluminense		Auditoria Interna		 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO							
Supervisão: Artur													
NÚCLEO	Ano/ n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT":	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (v/p/ o relatório final)				
NÚCLEO II	2017093	Revisão dos procedimentos operacionais da DIRGOCC, a fim de que seja possível responder aos pedidos de reputação dentro do prazo legal.	05/02/2018	Não implementada	DIRGOCC / Campus Campos Centro	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Com relação a recomendação número 20170903, informamos que com a aprovação e implementação do novo organograma do campus, foi instituída a Diretoria de Administração, que passou a absorver integralmente as atribuições anteriormente exercidas pela Diretoria de Gestão Financeira e Orçamentária. Ademais, também foi criada a Coordenação de Contratos, unidade específica responsável pelo acompanhamento, gestão e análise dos contratos administrativos do Campus Campos Centro. Para o pleno funcionamento dessa Coordenação, foram alocados três servidores, que atuam de forma exclusiva nas atividades relacionadas à gestão contratual, incluindo análise e acompanhamento dos pedidos de reputação. Ressalta-se, entretanto, que, embora a Coordenação de Contratos conte atualmente com três servidores atuando de forma dedicada, a demanda de trabalho permanece elevada, em razão do volume e da complexidade dos processos sob sua responsabilidade. Assim, temos empenhado esforços de forma contínua e intensiva na tentativa de cumprimento dos prazos legais, ampliando a dedicação às atividades desta Diretoria Administrativa, com o objetivo de reduzir o tempo de resposta a estas demandas.	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.				
NÚCLEO II	2018052	Consulta ao representante da Procuradoria Federal, letado neste Instituto, a respeito da necessidade ou não de aperfeiçoamento da cláusula relativa à reputação de valores contratuais nos futuros contratos.	15/11/2019	Não implementada	DIRGOCC / Campus Campos Centro	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	No que se refere à Recomendação nº 20180502, esclarece-se que, atualmente, os contratos firmados por este campus, relacionados a serviços com dedicação exclusiva de mão obra, decorrem de processos de contratação que observam, de forma integral, os modelos e orientações padronizados pela Advocacia-Geral da União (AGU). Tais processos são submetidos, previamente à sua publicação e formalização, à análise jurídica da Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Fluminense, a qual se manifesta quanto à legalidade e à conformidade dos atos administrativos. Destaca-se que, no âmbito dessa análise jurídica, são examinadas de maneira específica e detalhada a minuta do Termo de Referência e a minuta do Contrato, incluindo as cláusulas relativas à reputação de valores contratuais. Dessa forma, entende-se que os instrumentos contratuais atualmente adotados já contemplam as orientações jurídicas vigentes, não havendo, até o momento, apontamento formal da Procuradoria Federal quanto à necessidade de aperfeiçoamento das referidas cláusulas, sem prejuízo de futuras adequações que venham a ser recomendadas pelos órgãos jurídicos competentes.	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.				
NÚCLEO II	2018055	Revisão dos procedimentos operacionais da DIRGOCC, a fim de que seja possível responder aos pedidos de reputação dentro do prazo legal (60 dias, contados da solicitação), conforme descrito no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa N.º 02, de 30/04/2008, emitida pela SITU/MPOG.	15/11/2019	Não implementada	DIRGOCC / Campus Campos Centro	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	A IN 02/2008 foi revogada pela IN 05/2017 (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atalizada)	Não houve resposta da unidade.	Cancela-se a recomendação.				
NÚCLEO II	2024071	Indicar servidor como encarregado pelo tratamento de dados pessoais	09/12/2024	Implementada	GABREIT	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	Há indicação de servidor como encarregado pelo tratamento de dados pessoais (https://portal.iff.edu.br/Acesso-a-Informacao/protecao-de-dados-pessoais-no-iff-fluminense)	Não houve resposta da unidade.	Considera-se a recomendação como atendida				
NÚCLEO II	2024072	Estabelecer a política de privacidade e proteção de dados pessoais	09/12/2024	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Trata-se de trabalho recente e que demanda alterações significativas, não apenas documentais, mas de cultura institucional.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até dezembro/2026				
NÚCLEO II	2024073	Estabelecer diretrizes internas sobre a permissão de acesso aos processos e documentos eletrônicos do setor	09/12/2024	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Trata-se de trabalho recente e que demanda alterações significativas, não apenas documentais, mas de cultura institucional.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até dezembro/2026				
NÚCLEO II	2024074	Estabelecimento de critérios para análise de processos de acordo com o grau de criticidade	09/12/2024	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Trata-se de trabalho recente e que demanda alterações significativas, não apenas documentais, mas de cultura institucional.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até dezembro/2026				
NÚCLEO II	2024075	Elaborar plano de ação para implementação de sistema de gestão de riscos TI	09/12/2024	Em implementação com prazo expirado	DGTIREIT	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Trata-se de trabalho recente e que demanda alterações significativas, não apenas documentais, mas de cultura institucional.	Concordo	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até dezembro/2026				
NÚCLEO II	2024076	Revisar o Manual do Padronização e Tramitação de Processo Eletrônico do IFFluminense	09/12/2024	Em implementação com prazo expirado	COMISSÃO DO PEN	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Trata-se de trabalho recente e que demanda alterações significativas, não apenas documentais, mas de cultura institucional.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até dezembro/2026				
NÚCLEO II	2024077	Elaborar um plano de ação para finalização dos processos administrativos em meio físico que ainda estejam em trâmite	09/12/2024	Em implementação com prazo expirado	COMISSÃO DO PEN	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Trata-se de trabalho recente e que demanda alterações significativas, não apenas documentais, mas de cultura institucional.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até dezembro/2026				
NÚCLEO II	2024078	Disponibilizar o processo eletrônico na íntegra	09/12/2024	Em implementação com prazo expirado	DGTIREIT	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Trata-se de trabalho recente e que demanda alterações significativas, não apenas documentais, mas de cultura institucional.	Discordo Justificativa: A recomendação já está implementada no SUAP desde 2022. Na tela do processo é possível ver os documentos que foram excluídos do processo em vermelho, como últimos documentos do processo. Ao clicar no botão: "Mostrar documentos removidos" são exibidos os documentos removidos marcados em vermelho. Além disso, na linha sequencial do processo, é exibido o despacho de desentranhamento do documento que informa o número do documento e motivo para sua remoção do processo. Este mesmo despacho é exibido no processo impresso em pdf, indicando a ação executada. Desta forma, o processo eletrônico continua íntegro contendo todos os documentos, inclusive os removidos.	Não implementada. A recomendação é do sentido de disponibilizar o processo eletrônico na íntegra. Ao fazer o download do processo em pdf, não aparecem os documentos excluídos. Considera-se reiterar e conceder novo prazo até dezembro/2026.				
NÚCLEO II	20240710	Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD	09/12/2024	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Trata-se de trabalho recente e que demanda alterações significativas, não apenas documentais, mas de cultura institucional.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até dezembro/2026				
NÚCLEO II	20240711	Aviatar a pertinência de excluir o NUP de 21 dígitos dos novos processos eletrônicos	09/12/2024	Em implementação com prazo expirado	DGTIREIT	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Trata-se de trabalho recente e que demanda alterações significativas, não apenas documentais, mas de cultura institucional.	Concordo Justificativa: A recomendação está na fila para ser desenvolvida Evidências: https://suap.iff.edu.br/demandas/visualizar/77/	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até dezembro/2026				
Recomendações atuais origem acordão TCU Fundação e IFF													
REITORIA	2022122	Publicação e atualização constante no site eletrônico da Fundação Pró-IFF de todas as informações referentes a todos os projetos executados ou em execução pela referida Fundação.	30/11/2022	Não implementada	PROPIE	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	A Recomendação permanece não implementada, mas será consolidada na recomendação 2023102, de mesmo teor, razão pela qual opina-se pelo cancelamento da mesma.	A unidade manifestou concordância.	Cancela-se a recomendação.				
REITORIA	2023102	Publicação e atualização constante no site eletrônico da Fundação Pró-IFF de todas as informações referentes a todos os projetos executados ou em execução pela referida Fundação.	26/12/2023	Em implementação com prazo expirado	PROPIE	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	A Recomendação permanece não implementada, uma vez que o site eletrônico da Fundação Pró-IFF ainda não disponibiliza, de forma completa, tempestiva e estruturada, as informações referentes aos projetos executados ou em execução, em descumprimento aos requisitos estabelecidos no Acórdão TCU nº 1.178/2018, Item 9.4.2. Persistem lacunas quanto à completez dos dados, ausência de atualização de campos obrigatórios e inconsistências que impedem a verificação integral da execução física e financeira. Tais fragilidades impactam diretamente o cumprimento da Lei nº 12.527/2011 (LAI) e das normas que regem as fundações de apoio, além de comprometer a transparência necessária à prestação de contas prevista na IN TCU nº 84/2020, afetando a confiabilidade das informações disponibilizadas ao controle interno e externo. Embora tenha havido esforços pontuais, a mudança de gestão ocorreu em 2024, com novo reitor e novas equipes de direção nos campi, resultados em reorganização de fluxos e planejamento institucional, retardando a implementação de medidas estruturantes. Persistem, portanto, riscos relevantes associados à falta de atualização sistemática das informações e à deficiência de controles internos.	A unidade manifestou concordância.	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até dezembro/2026				
REITORIA	2022123	Publicar integralmente no site da Fundação Pró-IFF todos os processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, seus respectivos contratos, aditivos e resultados finais.	30/11/2022	Não implementada	PROPIE	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	A Recomendação permanece não implementada, mas será consolidada na recomendação 2023103, de mesmo teor, razão pela qual opina-se pelo cancelamento da mesma.	A unidade manifestou concordância.	Cancela-se a recomendação.				

Elaboração: Rosana		 INSTITUTO FEDERAL de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro								
Supervisão: Artur		Auditoria Interna								
NÚCLEO	Ano/ n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)	
REITORIA	2023103	Publicar integralmente no site da Fundação Pró-IFF todos os processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, seus respectivos contratos, aditivos e resultados finais	26/12/2023	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se reter e conceder novo prazo	A Recomendação permanece não implementada. Tal recomendação decorre diretamente do Acórdão TCU nº 1.178/2018 (Item 9.4.6), que estabelece obrigações específicas de transparência ativa para fundações de apoio, garantindo acesso integral às etapas e documentos dos processos seletivos e contratações vinculadas à execução de projetos. A IN TCU nº 84/2020 e a DN TCU nº 198/2022 reforçam que a prestação de contas deve evidenciar a aderência às determinações do TCU e demonstrar a efetividade dos mecanismos de transparência e controle interno. A indisponibilidade integral dos processos, contratos e aditivos compromete a rastreabilidade das contratações, dificulta a verificação de legalidade e limita o controle social, configurando fragilidade relevante sob a ótica da governança e da accountability. As normas de auditoria da CGU e do TCU orientam que recomendações relacionadas à divulgação de atos de contratação — especialmente quando respaldadas por determinação expressa do Tribunal — devem ser mantidas até total implementação, por se tratarem de controles essenciais à lisura dos processos administrativos e ao cumprimento da legislação, incluindo a Lei nº 12.527/2011 (LAI) e a Lei nº 8.958/1994. Registra-se, ainda, que a instituição passou por mudança de gestão em 2024 (novo reitor e novos diretores de campi), o que pode ter impactado a continuidade das ações necessárias à consolidação das rotinas de publicação, à revisão dos fluxos internos e ao aprimoramento da interface do site para garantir a disponibilização integral dos documentos exigidos. Diante do caráter obrigatório da medida, da relevância para a transparência das contratações realizadas pela Fundação de Apoio e da necessidade de ajustar sistemas e procedimentos internos, recomenda-se manter a Recomendação e conceder novo prazo para sua implementação, com estabelecimento de cronograma realista e monitoramento contínuo pela Auditoria Interna até que seja alcançada a plena conformidade.	A unidade manifestou concordância.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026	
REITORIA	2023124	Disponibilizar no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF os instrumentos contratuais e relatórios semestrais de execução dos contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária	30/11/2022	Não implementada	PROPIPE	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	A Recomendação permanece não implementada, mas será consolidada na recomendação 2023104, de mesmo teor, razão pela qual opina-se pelo cancelamento da mesma.	A unidade manifestou concordância.	Cancela-se a recomendação.	
REITORIA	2023104	Disponibilizar no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF os instrumentos contratuais e relatórios semestrais de execução dos contratos, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária	26/12/2023	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se reter e conceder novo prazo	Considerando que a Recomendação permanece não implementada, apesar do tempo decorrido, entende-se necessário reter a recomendação e conceder novo prazo para sua implementação. A obrigação de ampla transparência encontra amparo no Acórdão TCU nº 1.178/2018, especialmente no item 9.4.8, o qual estabelece parâmetros mínimos para a publicidade ativa dos instrumentos jurídicos, pagamentos, prestações de contas e relatórios de execução. Ademais, a Decisão Normativa TCU nº 198/2022 e a IN TCU nº 84/2020 reforçam que a prestação de contas deve evidenciar o cumprimento das determinações do Tribunal e a efetividade dos controles relacionados à transparência da gestão de fundações de apoio. No âmbito federal, as normas de auditoria da CGU e do próprio TCU determinam que recomendações pendentes e relacionadas a fragilidades estruturantes — como controles de transparência e prestação de contas — devem ser mantidas até sua plena implementação, em observância aos princípios de accountability, publicidade e controle social. Resalte-se que, desde o último monitoramento, houve mudança de gestão institucional (novo reitor e novos diretores de campi em 2024), o que pode ter impactado a priorização e continuidade das ações administrativas necessárias ao atendimento da recomendação. Diante desse contexto, aliado à relevância do tema e à natureza processual e sistêmica das adequações exigidas, mostra-se razoável conceder novo prazo para que a administração possa organizar fluxos internos, revisar rotinas e implementar a solução tecnológica que permita a publicação completa e tempestiva das informações requeridas. Dessa forma, mantêm-se a recomendação, por envolver obrigação legal e determinação expressa do TCU, e propõe-se a concessão de novo prazo, com o estabelecimento de marco temporal factível e monitoramento contínuo pela Auditoria Interna, de modo a assegurar o pleno atendimento às normas aplicáveis e o fortalecimento da transparência na relação entre o IFFluminense e sua Fundação de Apoio.	A unidade manifestou concordância.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026	
REITORIA	2023125	Publicar a sistemática de classificação da informação no que tange ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo no site da Fundação Pró-IFF	30/11/2022	Não implementada	PROPIPE	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	A Recomendação permanece não implementada, mas será consolidada na recomendação 2023105, de mesmo teor, razão pela qual opina-se pelo cancelamento da mesma.	A unidade manifestou concordância.	Cancela-se a recomendação.	
REITORIA	2023105	Publicar a sistemática de classificação da informação no que tange ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo no site da Fundação Pró-IFF	26/12/2023	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se reter e conceder novo prazo	A Recomendação permanece não implementada, conforme verificado no monitoramento mais recente. Tal requisito decorre diretamente do Acórdão TCU nº 1.178/2018 (Item 9.4.16) e está alinhado à Lei nº 12.527/2011 (LAI), que exige transparência ativa acompanhada de regras claras sobre informações classificadas, condições de sigilo e prazos de restrição de acesso. A IN TCU nº 84/2020 e a DN TCU nº 198/2022 reforçam que a prestação de contas deve evidenciar o atendimento das determinações do Tribunal e demonstrar a efetividade dos mecanismos de transparência, controle e acesso à informação. Nesse contexto, a ausência de sistemática de classificação de informações constitui fragilidade relevante, pois compromete a segurança jurídica, a previsibilidade administrativa e o adequado tratamento das informações produzidas na execução de projetos apoiados. As normas de auditoria da CGU e do TCU determinam que recomendações relacionadas a controles internos e transparência — especialmente quando vinculadas a determinação expressa do Tribunal — devem ser mantidas até sua plena implementação, assegurando aderência às exigências legais e ao dever constitucional de prestação de contas (art. 70 e 74 da CF/88). Registra-se que houve mudança de gestão institucional em 2024 (novo reitor e novos diretores de campi), fato que pode ter impactado a continuidade das ações necessárias à normatização interna, à definição de fluxos e à atualização do sítio eletrônico da Fundação. Diante dessa transição administrativa e da necessidade de integração entre setores para definição de diretrizes sobre classificação e sigilo, mostra-se adequado conceder novo prazo, com acompanhamento pela Auditoria Interna. Dessa forma, considerando o caráter estruturante, a origem normativa no TCU e a importância para o fortalecimento dos controles de transparência e governança, recomenda-se manter a Recomendação e conceder novo prazo para sua implementação, estabelecendo prazo razoável e monitoramento contínuo até a completa conformidade.	A unidade manifestou concordância.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026	
REITORIA	2023126	Indicação de metas e indicadores objetivos e mensuráveis, a fim de que as avaliações de desempenho possam verificar a existência de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da referida Fundação.	30/11/2022	Não implementada	PROPIPE	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	A Recomendação permanece não implementada, mas será consolidada na recomendação 2023106, de mesmo teor, razão pela qual opina-se pelo cancelamento da mesma.	A unidade manifestou concordância.	Cancela-se a recomendação.	
REITORIA	2023106	Indicar metas e indicadores objetivos e mensuráveis, a fim de que as avaliações de desempenho possam verificar a existência de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da referida Fundação	26/12/2023	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se reter e conceder novo prazo	A Recomendação permanece não implementada, conforme verificado no monitoramento mais recente. Tal requisito decorre diretamente do Acórdão TCU nº 1.178/2018 (Item 9.4.16). Registra-se que houve mudança de gestão institucional em 2024 (novo reitor e novos diretores de campi), fato que pode ter impactado a continuidade das ações necessárias à normatização interna, à definição de fluxos e à atualização do sítio eletrônico da Fundação. Diante dessa transição administrativa e da necessidade de integração entre setores para definição de diretrizes sobre classificação e sigilo, mostra-se adequado conceder novo prazo, com acompanhamento pela Auditoria Interna. Dessa forma, considerando o caráter estruturante, a origem normativa no TCU e a importância para o fortalecimento dos controles de transparência e governança, recomenda-se manter a Recomendação e conceder novo prazo para sua implementação, estabelecendo prazo razoável e monitoramento contínuo até a completa conformidade.	A unidade manifestou concordância.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026	
REITORIA	2023127	Publicar as demonstrações contábeis atualizadas no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF	30/11/2022	Não implementada	PROPIPE	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	A Recomendação permanece não implementada, mas será consolidada na recomendação 2023107, de mesmo teor, razão pela qual opina-se pelo cancelamento da mesma.	A unidade manifestou concordância.	Cancela-se a recomendação.	
REITORIA	2023107	Publicar as demonstrações contábeis atualizadas no sítio eletrônico da Fundação Pró-IFF	26/12/2023	Em implementação com prazo expirado	PROPIPE	Considera-se reter e conceder novo prazo	A Recomendação permanece não implementada, conforme verificado no monitoramento mais recente. Tal requisito decorre diretamente do Acórdão TCU nº 1.178/2018 (Item 9.4.16). Registra-se que houve mudança de gestão institucional em 2024 (novo reitor e novos diretores de campi), fato que pode ter impactado a continuidade das ações necessárias à normatização interna, à definição de fluxos e à atualização do sítio eletrônico da Fundação. Diante dessa transição administrativa e da necessidade de integração entre setores para definição de diretrizes sobre classificação e sigilo, mostra-se adequado conceder novo prazo, com acompanhamento pela Auditoria Interna. Dessa forma, considerando o caráter estruturante, a origem normativa no TCU e a importância para o fortalecimento dos controles de transparência e governança, recomenda-se manter a Recomendação e conceder novo prazo para sua implementação, estabelecendo prazo razoável e monitoramento contínuo até a completa conformidade.	A unidade manifestou concordância.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026	

Elaboração: Rosana		 INSTITUTO FEDERAL de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro					 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO			
Supervisão: Artur		Auditoria Interna								
NÚCLEO	Ano/ n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)	
REITORIA	2022131	Criação de registro centralizado no site eletrônico do IFFluminense contendo os projetos realizados pela Fundação de apoio, os agentes envolvidos e demais requisitos elencados no Acórdão TCU nº 1.178/2018	02/01/2023	Em implementação com prazo expirado	PROPIE	Considera-se reter e conceder novo prazo	A Recomendação 01 permanece não implementada, pois o site eletrônico do IFFluminense ainda não dispõe de registro centralizado dos projetos executados pela Fundação Pró-IF, contrariando o Acórdão TCU nº 1.178/2018 e os requisitos de transparência previstos na LAI (Lei nº 12.527/2011), na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto nº 7.423/2010. Essa ausência compromete a clareza e a rastreabilidade das informações necessárias ao controle e ao acompanhamento público. O atendimento da recomendação também é coerente com a IN TCU nº 84/2020, que exige informações organizadas e confiáveis para prestação de contas, e com a DN TCU nº 198/2022, que reforça padrões de transparência e governança nas IFEs. Além disso, está alinhado às normas de auditoria da CGU, que preveem acompanhamento contínuo de recomendações e fortalecimento dos controles internos. Embora tenham ocorrido ações preliminares, a mudança de gestão em 2024, com novo reitor e novas diretorias de campi, implicou reorganização de prioridades e fluxos internos, retardando a implementação. Persistem riscos relevantes para a transparência institucional, razão pela qual se mantém a Recomendação 01, propondo-se novo prazo para que a atual gestão estruture e implemente o registro centralizado conforme o marco normativo aplicável.	A unidade manifestou concordância.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026	
REITORIA	2020092	Na divulgação de informações sobre a Fundação Pró-IF, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, adotar padrão de divulgação atualizada e integral dos referidos projetos e agentes que inclua a possibilidade de filtrar e gravar relatórios a partir de listas selecionadas.	18/12/2020	Não implementada	PROPIE	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	A Recomendação permanece não implementada, mas será consolidada na recomendação 2022132, de mesmo teor, razão pela qual opina-se pelo cancelamento da mesma.	A unidade manifestou concordância.	Cancela-se a recomendação.	
REITORIA	2021072	Na divulgação de informações sobre a Fundação Pró-IF, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, adotar padrão de divulgação atualizada e integral dos referidos projetos e agentes que inclua a possibilidade de filtrar e gravar relatórios a partir de listas selecionadas.	17/01/2022	Não implementada	PROPIE	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	A Recomendação permanece não implementada, mas será consolidada na recomendação 2022132, de mesmo teor, razão pela qual opina-se pelo cancelamento da mesma.	A unidade manifestou concordância.	Cancela-se a recomendação.	
REITORIA	2022132	Na divulgação de informações sobre a Fundação Pró-IF, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, adotar padrão de divulgação atualizada e integral dos referidos projetos e agentes que inclua a possibilidade de filtrar e gravar relatórios a partir de listas selecionadas.	02/01/2023	Em implementação com prazo expirado	PROPIE	Considera-se reter e conceder novo prazo	A recomendação permanece não implementada, pois o site eletrônico do IFFluminense ainda não assegura divulgação atualizada, completa e estruturada das informações relacionadas aos projetos apoiados pela Fundação Pró-IF e aos agentes envolvidos, tampouco disponibiliza ferramentas de filtragem ou geração de relatórios a partir das listas de projetos. Essa limitação impede a consulta inteligente e a extração de informações consolidadas, contrariando o que determina o Acórdão TCU nº 1.178/2018, especialmente quanto aos padrões de transparência ativa e à rastreabilidade das informações sobre projetos e responsáveis. O atendimento dessa recomendação é essencial para o cumprimento das obrigações de transparência e prestação de contas previstas na Lei nº 12.527/2011 (LAI), além de estar alinhado às exigências de qualidade, integridade e publicidade das informações previstas na IN TCU nº 84/2020 e na DN TCU nº 198/2022, que reforçam a necessidade de dados organizados e acessíveis para subsidiar o Relatório de Gestão das Instituições Federais. Também se coaduna com as normas de auditoria da CGU e do TCU, que recomendam a reteração de achados pendentes e o fortalecimento contínuo dos controles internos. A mudança de gestão em 2024, com novo reitor e novas equipes diretivas nos campi, acarretou reorganização administrativa e redefinição de prioridades institucionais, repercutindo no atraso da implementação das melhorias recomendadas. Persistindo riscos significativos relacionados à falta de transparência, padronização e usabilidade das informações publicadas, opina-se pela manutenção da recomendação, com concessão de novo prazo, a fim de que a atual gestão possa estruturar adequadamente o padrão de divulgação e implementar ferramentas que permitam filtragem e geração de relatórios conforme o marco normativo aplicável.	A unidade manifestou concordância.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026	

Educação: Unia				INSTITUTO FEDERAL Rio de Janeiro		Auditoria interna				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														</	
----------------	--	---	--	-------------------------------------	--	-------------------	--	---	--	---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----	--

Elaboração: Unia		 INSTITUTO FEDERAL Pernambuco		Auditoria Interna		 MINISTÉRIO PÚBLICO DO PERNAMBUCO					
Supervisão: Artur											
NÚCLEO	Ano/n.º relatório/n.º recomendação	Recomendação	Data de emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDIT	Justificativa da "Decisão da AUDIT".	Observações (controle interno)	Resposta da unidade	Decisão final da AUDIT (vai ou não ao relatório final)	
NÚCLEO II	20210603	Adequar a programação estratégica das contratações de TIC	21/01/2022	Parcialmente implementada	DGT/REIT	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é impreterível, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada.	Entrar em contato com a área para apresentação do ato normativo que estava em elaboração	Discordo Justificativa: Considerando o achado que aponta insuficiência dos controles relativos à programação estratégica das contratações de TIC, e o mesmo está fundamentado em norma superior (IN SGDM/ME nº 012/019), cuja vigência foi substituída pela Instrução Normativa SGDM/ME nº 84, de 21 de dezembro de 2022, que atualiza e consolida as regras para contratações de soluções de TIC no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISIP). A IN nº 84/2022 não menciona explicitamente a "Política de Governança Digital" nem a "Plataforma de Cidadania Digital", que constavam nas normas anteriores, referenciando, contudo, a necessidade do alinhamento das contratações ao Plano Anual de Contratações (PAC), à Lei Orgânica Estadual (LOA) e à nova Lei nº 14.133/2021, enfatizando governança, planejamento e integração com as ferramentas oficiais do governo. Resalto que a governança e o planejamento estratégico estão plenamente contemplados no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTCIC), instrumento que orienta as contratações e assegura a conformidade com os requisitos legais e normativos vigentes.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.	
NÚCLEO II	20210605	Uniformizar os procedimentos relativos ao Plano Anual de Contratações	21/01/2022	Não implementada	PROADM	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é impreterível, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada.	Entrar em contato com a área.	Concordância	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026	
NÚCLEO II	20210606	Fixar competências da Equipe de Planejamento da Contratação, autoridade máxima de TIC e autoridade superior a esta	21/01/2022	Não implementada	DGT/REIT	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é impreterível, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada.	Entrar em contato com a área para apresentação do ato normativo que estava em elaboração	Discordo Justificativa: Discorda-se da recomendação de formalizar novos controles internos para a oficialização das demandas de TIC, visto que esse item já está plenamente regulamentado pelo arcabouço normativo atual aplicado aos órgãos integrantes do SISIP. As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP estão disciplinadas pela Instrução Normativa SGDM/ME nº 84/2022. A Instrução da Equipe de Planejamento da Contratação, está normatizada no art. 10 e suas atribuições dispostas em todo teor na IN. Esse mesmo normativo define o papel da autoridade máxima de TIC e da autoridade superior no fluxo de contratações, em harmonia com o SISIP, recomendando inclusive que todos os artefatos sejam produzidos no sistema padronizado do governo federal. A competência da Equipe de Planejamento da Contratação, da autoridade máxima de TIC e da autoridade superior já está plenamente contemplada no SISIP em atendimento às normas e orientações nacionais sobre contratações de TIC. A página oficial do Governo Digital oferece modelos (Templates e Listas de Serviços) em conformidade com o SISIP e orientações detalhadas que disciplinam a atuação desses agentes, incluindo a atribuição formal de competências. O site do governo digital publica modelos de atos, despachos e artefatos que comprovam a constituição e as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC). • Despacho de Instrução de Equipe - Área Requisitante (atualizado em 06/04/2023) • Despacho de Instrução de Equipe - Área de Tecnologia da Informação (TIC) (atualizado em 06/04/2023) • Despacho de Instrução de Equipe - Área Administrativa (atualizado em 06/04/2023) Portanto, as exigências de fixação das competências destes agentes já são plenamente atendidas e documentadas via mecanismos do SISIP conforme previsto pelo Governo Federal, não havendo pendências relativas a esse ponto.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.	
NÚCLEO II	20210607	Formalizar os controles internos referentes à oficialização das demandas de TIC	21/01/2022	Parcialmente implementada	DGT/REIT	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é impreterível, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada.	Entrar em contato com a área.	Discordo Justificativa: Discorda-se da recomendação de formalizar novos controles internos para a oficialização das demandas de TIC, visto que esse item já está plenamente regulamentado pelo arcabouço normativo atual aplicado aos órgãos integrantes do SISIP. As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP estão disciplinadas pela Instrução Normativa SGDM/ME nº 84/2022, cuja redação detalha a formalização da oficialização das demandas no art. 10.1. Esse artigo estabelece que o Documento de Formalização da Demanda deve ser enviado pela área requisitante e compor o processo de contratação, contemplando todos os controles necessários. O fluxo obrigatório dessa formalização está demonstrado detalhadamente no processo padido do Governo Digital, com etapas claras que incluem o registro e a oficialização das demandas pelos instrumentos previstos e estão acompanhados pelo Fluxo do Processo de Contratação de Solução de TIC – Governo Digital publicado em ambiente governamental e visualizado em fluxogramas e modelos disponibilizados pelo próprio SISIP, mais especificamente explicitado em https://www.gov.br/govdigital/pt-br/assuntos/informacao/estrutura-de-governanca e descrito em manual específico do Processo Eletrônico Nacional (PEN), o qual detalha os controles, registros e procedimentos de formalização de demanda que já são exigidos e cumpridos pela Instituição, observando a legislação vigente e os padrões nacionais: https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pen/penmanual1-administracao-ar-ar-formalizacao-de-demanda-de-solucoes-de-tic.pdf. Portanto, todos os controles internos necessários para a oficialização das demandas de TIC já se encontram constituídos, obrigatórios e operantes, não sendo justificada nova formalização além daquelas já orientadas e supervisionadas pelo SISIP e pelas normas federais aplicáveis.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.	
NÚCLEO II	20210608	Formalização dos controles internos referentes à instrução da Equipe de Planejamento da Contratação	21/01/2022	Não implementada	DGT/REIT	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é impreterível, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada.	Entrar em contato com a área para apresentação do ato normativo que estava em elaboração	Discordo Justificativa: Discorda-se da recomendação de formalizar novos controles internos específicos para a instrução da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) de TIC, pois o tema se encontra plenamente regulamentado e operacionalizado no âmbito do SISIP e das normas federais pertinentes. A Instrução, composição e competências da EPC estão disciplinadas na Instrução Normativa SGDM/ME nº 84/2022, com previsão expressa de registro formal e documental em todos os processos de contratação de TIC, incluindo modelos oficiais fornecidos pelo SISIP e referenciados em manuais e fluxogramas de governo digital. Os procedimentos de constituição e formalização da EPC são obrigatórios, detalhados e atualizados, mediante despachos padronizados e instrumentos disponibilizados no Portal do Governo Digital, contemplando integralmente os controles internos exigidos pelos órgãos de controle. Os modelos de despacho e artefatos encontram-se integralmente no SUAP. Não há lacuna ou insuficiência de controle, a oficialização da EPC ocorre no início de cada processo de contratação, com documentação registrada no processo eletrônico do SUAP, seguindo integralmente o fluxo obrigatório estabelecido pelo SISIP, que inclui tanto a formalização quanto o acompanhamento de suas atribuições, tudo já previsto e monitorado. Qualquer recomendação adicional de formalização de controles internos redundaria em duplicidade procedimental, contrariando o princípio da eficiência administrativa e os sistemas normativos já vigentes.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.	
NÚCLEO II	20210609	Formalização dos controles internos referentes à elaboração do Estudo Técnico Preliminar	21/01/2022	Não implementada	DGT/REIT	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é impreterível, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada.	Entrar em contato com a área para apresentação do ato normativo que estava em elaboração	Discordo Justificativa: Discorda-se da recomendação de formalização de novos controles internos referentes à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na contratação de TIC, pois este item já está integralmente disciplinado e operacionalizado pelas normas federais vigentes, com exigências de procedimentos, registros e controles claramente definidos. A Instrução Normativa SGDM/ME nº 84/2022 regulamentou, em capítulo próprio, a obrigatoriedade de elaboração, assinalar e registro formal do Estudo Técnico Preliminar em todos os processos de contratação de soluções de TIC. O ETP deve ser elaborado conforme requisitos detalhados nos arts. 9 a 11 da IN SGDM/ME nº 84/2022, contemplando registro histórico, subscrito pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima de TIC, firmadas digitais institucionais, e observância ao fluxo previsto na legislação federal. Estes controles são documentais, auditáveis e obrigatórios em todo o processo de contratação. O fluxo documental, os artefatos, etapas e a operacionalização do ETP encontram-se disciplinados em orientações, padrões e orientações publicadas pelo SISIP, com modelos de padronização, registro e rastreabilidade dos controles internos já requisitados e monitorados pelos órgãos, bem como fluxos de trabalho e procedimentos. Fluxo: https://www.gov.br/govdigital/pt-br/contratacao/planejamento-di-contratacao-epg-png Artefatos: • Estudo Técnico Preliminar (ETP) (atualizado em 08/10/2025) Modelo de Planilha para Realização da Análise dos Custos Totais de Propriedade (TCO) - Geral • Modelo de Planilha para Realização da Análise dos Custos Totais de Propriedade (TCO) - Software • Modelo de Planilha para Realização da Análise dos Custos Totais de Propriedade (TCO) - Estações de Trabalho Portanto, não há necessidade de formalização de controles adicionais para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, já que as normas federais vigentes e seus sistemas institucionais atendem plenamente a esse requisito.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.	
NÚCLEO II	20210610	Formalizar os controles internos referentes à elaboração do Termo de Referência	21/01/2022	Não implementada	DGT/REIT	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é impreterível, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada.	Entrar em contato com a área para apresentação do ato normativo que estava em elaboração	Discordo Justificativa: Discorda-se da recomendação para formalizar novos controles internos referentes à elaboração do Termo de Referência (TR) na contratação de TIC, pois este item já está integralmente disciplinado e operacionalizado pelas normas federais vigentes, com exigências de procedimentos, registros e controles claramente definidos. A Instrução Normativa SGDM/ME nº 84/2022 prevê em seus dispositivos a obrigatoriedade de elaboração do Termo de Referência, detalhando os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos que devem ser observados para sua confecção, formalização e aprovação. O TR é documento base para todo o processo licitatório e suas atribuições são claramente delimitadas na norma. O fluxo de tramitação do Termo de Referência, incluindo sua elaboração pela Equipe de Planejamento da Contratação e sua validação pelas autoridades competentes, é obrigatório e auditável, estando previsto nas orientações e modelos disponibilizados no Portal do Governo Digital e acompanhando os sistemas de processo eletrônico adotados pelo SISIP. Fluxo: https://www.gov.br/govdigital/pt-br/contratacao/planejamento-di-contratacao-t-png Artefatos: • Termo de Referência (TR) para Compras de TIC (atualizado em setembro/2025) • Anexo do Termo de Referência (TR) • Ordem de Serviço de Fomento de Bens (atualizado em 06/04/2023) • Termo de Referência (TR) para Serviços de TIC (atualizado em 06/04/2023) • Termo de Recebimento Provisório de Serviços de TIC (atualizado em 06/04/2023) • Termo de Recebimento Provisório de Bens (atualizado em 06/04/2023) Controles internos referentes à elaboração, revisão e aprovação do Termo de Referência são parte integrante dos processos institucionais e encontram-se plenamente implementados tanto nas práticas internas quanto nas ferramentas oficiais, sem lacunas que justifiquem formalizações adicionais. Os modelos de despacho e artefatos encontram-se integralmente no SUAP. A recomendação, portanto, é redundante frente às normas federais vigentes, que garantem os controles exigidos com máxima segurança jurídica e eficiência operacional. Dessa forma, a instituição já cumpre plenamente os controles internos necessários para a elaboração do Termo de Referência, atendendo integralmente aos requisitos legais e normativos vigentes.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.	
NÚCLEO II	20210611	Incluir informações no Termo de Referência	21/01/2022	Não implementada	DGT/REIT	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é impreterível, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada.	Entrar em contato com a área para apresentação do ato normativo que estava em elaboração	Discordo Justificativa: Discorda-se da recomendação de incluir novas informações no Termo de Referência (TR) além das já previstas, procurando os modelos oficiais de artefatos disponibilizados pelo SISIP que orientam a elaboração do TR, já contemplando as informações necessárias para o processo de contratação de TIC e já se encontram no SUAP. Os modelos de Termo de Referência do SISIP são documentos oficiais que possuem estrutura detalhada e padronizada, contemplando todas as informações essenciais para garantir a clareza, legalidade e segurança do processo de contratação, conforme as normas vigentes. Esses modelos oficiais do SISIP são replicados no SUAP, garantindo que as informações do TR sejam consistentes, completas e alinhadas com os requisitos legais e normativos do Governo Federal. Acrescentar informações que não estejam previstas nos modelos oficiais pode trazer inconsistências, além de contrariar a padronização nacional e a uniformização dos processos. Licitatório, aspecto fundamental para a segurança jurídica e eficiência administrativa. Assim, a recomendação não se justifica, pois o Termo de Referência elaborado a partir dos modelos do SISIP replicados no SUAP atende aos requisitos legais e técnicos exigidos para contratação de soluções TIC, sem necessidade de inclusão adicional de informações. Artefatos: • Termo de Referência (TR) para Compras de TIC (atualizado em setembro/2025) • Termo de Referência (TR) para Serviços de TIC (atualizado em setembro/2025)	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.	

Elaboração: Unia		 INSTITUTO FEDERAL PERNAMBUCO		Auditoria Interna		 MINISTÉRIO PÚBLICO DO PERNAMBUCO				
Supervisão: Artur										
NÚCLEO	Ano/n.º relatório/n.º recomendação	Recomendação	Data de emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDIT	Justificativa da "Decisão da AUDIT"	Observações (controle interno)	Resposta da unidade	Decisão final da AUDIT (vai pr o relatório final)
NÚCLEO II	20210612	Formalizar os controles internos referentes à elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos	21/01/2022	Não implementada	ODT/REIT	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a área para apresentação do ato normativo que estava em elaboração	Discordo Justificativa Discorda-se da recomendação de formalizar controles internos adicionais específicos para a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos, pois esse procedimento já se encontra regulado, padronizado e implementado dentro das normativas e sistemas oficiais do SISIP. Atrelados: • Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR) (atualizado em 06/04/2023) A Instrução Normativa SGM/ME nº 84/2022 regulamentou o gerenciamento de riscos como parte integrante do processo de contratação de serviços TIC, incluindo a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos, previsto como artefato obrigatório e que deve ser produzido conforme modelos oficiais do SISIP. Os modelos de artefatos oficiais disponibilizados pelo SISIP, que incluem o Mapa de Gerenciamento de Riscos, garantem a uniformidade, padronização e exigência dos controles necessários para a mitigação de riscos durante o processo, estando replicados e utilizados no SUAP. O fluxo e os controles internos referentes à elaboração, aprovação e acompanhamento do Mapa de Gerenciamento de Riscos estão documentados e auditáveis no conjunto de normas, orientações e fluxos do Governo Digital, não havendo lacuna que justifique formalização adicional. A recomendação de formalização entra representaria um retrabalho e possível duplicidade de controles, o que contraria o princípio da eficiência administrativa e as melhores práticas de governança pública. Assim, a instituição já atende plenamente aos controles internos necessários para a elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos, de acordo com os padrões normativos consolidados e sistemas oficiais do Governo Federal.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20210613	Produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos	21/01/2022	Não implementada	ODT/REIT	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a área para apresentação do ato normativo que estava em elaboração	Discordo Justificativa Discorda-se da recomendação para produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos de forma adicional, pois esta obrigação já está plenamente contemplada e regulamentada nas normativas e modelos oficiais do SISIP, conforme justificado anteriormente. Portanto, não há necessidade de formalizações ou controles internos suplementares para este artefato, que já é parte integrante obrigatória dos processos de contratação de TIC. Atrelados: • Mapa de Gerenciamento de Riscos (MGR) (atualizado em 06/04/2023) Os modelos de artefatos oficiais disponibilizados pelo SISIP, que incluem o Mapa de Gerenciamento de Riscos, garantem a uniformidade, padronização e exigência dos controles necessários para a mitigação de riscos durante o processo, estando replicados e utilizados no SUAP.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20220401	Adequar os procedimentos internos para constituição da Equipe de Fiscalização do Contrato de TIC	31/10/2022	Parcialmente implementada	DIRAD/REIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superior o prazo do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCE). Por exceder tal limite, AUDIT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Recusa da área.	Discórdância Considerando a importância da recomendação, solicitamos concessão de novo prazo para verificar a mesma e implementá-la, caso necessário.	Considera-se reterlar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	20220406	Exigência de formalização das entregas relativas à execução das Ordens de Serviço	31/10/2022	Não implementada	DIRAD/REIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superior o prazo do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCE). Por exceder tal limite, AUDIT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Recusa da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20220408	Elaboração dos Termos de Compromisso e de Cênicia	31/10/2022	Parcialmente implementada	DIRAD/REIT	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a área para encaminhamento das evidências a fim de considerar como implementada e contabilizar benefícios.	Concordância	Considera-se reterlar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	20220410	Adequar modelo de gestão dos contratos de funcionamento de solução de TIC	31/10/2022	Não implementada	DIRAD/REIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superior o prazo do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCE). Por exceder tal limite, AUDIT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Recusa da área.	Considerando a importância da recomendação, solicitamos concessão de novo prazo para verificar a mesma e implementá-la, caso necessário.	Considera-se reterlar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	20220410	Fixação dos valores e procedimentos para retenção ou glisa no pagamento	31/10/2022	Parcialmente implementada	DIRAD/REIT	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a área para encaminhamento das evidências a fim de considerar como implementada e contabilizar benefícios.	Concordância	Considera-se reterlar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	202204011	Definição das sanções administrativas	31/10/2022	Parcialmente implementada	DIRAD/REIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superior o prazo do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (CGU/CCE). Por exceder tal limite, AUDIT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Recusa da área.	Considerando a importância da recomendação, solicitamos concessão de novo prazo para verificar a mesma e implementá-la, caso necessário.	Considera-se reterlar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	20230061	Elaborar plano de ação junto à Diretoria de Infraestrutura da Reitoria para renovar as áreas físicas de todas as unidades do instituto	24/07/2024	Não implementada	PROADM	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Concordância	Considera-se reterlar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	20230062	Realizar estudos técnicos que visem definir a produtividade, frequência e periodicidade dos serviços de limpeza e conservação considerando as características de cada área e do tipo de unidade em que os serviços foram prestados.	24/07/2024	Não implementada	PROADM	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Concordância	Considera-se reterlar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	20230063	Prever no modelo de TA a produtividade mínima a ser considerada para cada categoria profissional envolvida	24/07/2024	Não implementada	PROADM	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Concordância	Considera-se reterlar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	20230064	Apresentar o preço unitário por metro quadrado dos serviços de limpeza e conservação	24/07/2024	Não implementada	PROADM	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Concordância	Considera-se reterlar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	20230065	Capacitar os servidores responsáveis pelo preenchimento análise de planilha de preço	24/07/2024	Não implementada	PROADM	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Concordância	Considera-se reterlar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	20230066	Revisar as planilhas de custos e formação de preços	24/07/2024	Não implementada	PROADM	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Concordância	Considera-se reterlar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	20230067	Utilizar modelos de lista de verificação (checklist) de contratação de serviços contratados da Advocacia-Geral da União	24/07/2024	Não implementada	PROADM	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Concordância	Considera-se reterlar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	20230068	Estabelecer critérios e procedimentos para designação de atores da fase externa, bem como notificação de seus membros	24/07/2024	Não implementada	PROADM	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Concordância	Considera-se reterlar e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	20230069	Indicar para atuar como fiscais e gestores de contratos, servidores que tenham capacitação específica	24/07/2024	Não implementada	GAB/REIT	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20231101	Pseudonimizar documentos que contenham dados pessoais nos processos eletrônicos de concessão de diárias disponíveis para consulta pública no SUAP	24/07/2024	Não implementada	GAB/REIT	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20231102	Avaliar viabilidade da publicação dos atos de concessão de diárias e passagens no CDO	24/07/2024	Não implementada	GAB/REIT	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20231103	Apresentar detalhamento dos gastos com diárias e passagens	24/07/2024	Não implementada	GAB/REIT	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20231104	Capacitar os servidores para operacionalizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens	24/07/2024	Não implementada	GAB/REIT	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20231105	Revisar cadastro dos usuários habilitados no SCAP	24/07/2024	Não implementada	GAB/REIT	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20231106	Adequar o fluxo de solicitação de diárias e passagens	24/07/2024	Não implementada	GAB/REIT	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20231107	Implementar controles para segregação de funções na aprovação de viagens e concessão de diárias e viagens	24/07/2024	Não implementada	GAB/REIT	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20231108	Implementar controles internos para assegurar que o pagamento das diárias ocorra antecipadamente	24/07/2024	Não implementada	GAB/REIT	Considera-se reterlar e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.

Elaboração: Lídia	 INSTITUTO FEDERAL Pernambuco		Auditoria Interna							
Supervisão: Artur										
NÚCLEO	Ano/n.º relatório/n.º recomendação	Recomendação	Data de emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDIT	Justificativa da "Decisão da AUDIT".	Observações (controle interno)	Resposta da unidade	Decisão final de AUDIT (vai pr o relatório final)
NÚCLEO II	20231109	Estabelecer instância de revisão para emissão de bilhetes	24/07/2024	Não implementada	GABRET	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20231110	Presidir a autorização do dirigente máximo para viagens cujo bilhete tenha que ser emitido com prazo inferior à antecedência exigida	24/07/2024	Não implementada	GABRET	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20231111	Alertar o proposto sobre a necessidade e prazos de realizar a prestação de contas	24/07/2024	Não implementada	GABRET	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20220601	Realizar o levantamento das demandas de estagiário no campus	12/06/2022	Não implementada	DGPCC	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (COLUCCI). Por exceder tal limite, AUDIT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Recusa da área.	Recomendação atendida O levantamento de demandas de estagiários é realizado preliminarmente à abertura de processo de seleção, conforme a política de contratação do campus e a disponibilidade organizacional. EVIDÊNCIAS: 23318.00021.2023-96: https://suaq.if.edu.br/processo_eletronico/processo/163487/ 23318.00364.2023-48: https://suaq.if.edu.br/processo_eletronico/processo/17085/ 23318.00391.2023-71: https://suaq.if.edu.br/processo_eletronico/processo/17105/ 23318.00387.2024-81: https://suaq.if.edu.br/processo_eletronico/processo/20082/ 23318.00030.2023-98: https://suaq.if.edu.br/processo_eletronico/processo/1298/ 23318.00043.2023-86: https://suaq.if.edu.br/processo_eletronico/processo/21350/ 23318.00033.2023-79: https://suaq.if.edu.br/processo_eletronico/processo/21349/	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20220602	Elaborar modelo de documento ou formulário padronizado com as informações necessárias para o levantamento das demandas de estagiário no campus	12/06/2022	Não implementada	DGPCC	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (COLUCCI). Por exceder tal limite, AUDIT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Recusa da área.	Recomendação atendida a partir de 2024. O Modelo do documento sugerido, consta do manual do pen desde sua última atualização em 13/09/2023. Link: https://portal.if.edu.br/comunidade/portal-do-servidor/processo-eletronico-nacional/penna-nual/14-pessoa/14-38-solicacao-de-estagiario EVIDÊNCIAS: 23318.00387.2024-81: https://suaq.if.edu.br/processo_eletronico/processo/20082/ 23318.00030.2023-98: https://suaq.if.edu.br/processo_eletronico/processo/1298/ 23318.00043.2023-86: https://suaq.if.edu.br/processo_eletronico/processo/21350/ 23318.00033.2023-79: https://suaq.if.edu.br/processo_eletronico/processo/21349/	Considera-se a recomendação como atendida
NÚCLEO II	20220607	Adequar o fluxo de solicitação de estagiário à hipótese de substituição de estagiário	12/06/2022	Não implementada	GABRET	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA Nº 3.805/2023 (COLUCCI). Por exceder tal limite, AUDIT decide classificar a recomendação como "Não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor"	Recusa da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20220609	Atualizar a normativa interna sobre emissão e publicação de editais	12/06/2022	Não implementada	GABRET	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a área para encaminhamento das evidências a fim de considerar como implementada e contabilizar benefícios.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20220610	Realizar atos administrativos em meio eletrônico via SUAP	12/06/2022	Não implementada	GABRET	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO II	20220611	Entregar termo de realização de estágio	12/06/2022	Não implementada	DGPCC	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Recomendação não atendida. A entrega do termo de estágio, cujo conteúdo não contempla todos os itens que devem constar em um termo de realização de estágio. Desse modo, solicita-se concessão de novo prazo para implementação.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	20220612	Enviar, semestralmente, relatório de atividades de estágio	12/06/2022	Não implementada	DGPCC	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	A área apresentou à época do monitoramento, evidências de atendimento da recomendação 12 (Vide pasta Evidência Recomendação 12 - Enviar relatório de estágio).	A área apresentou à época do monitoramento, evidências de atendimento da recomendação 12 (Vide pasta Evidência Recomendação 12 - Enviar relatório de estágio).	Houve resposta da unidade a época.	Considera-se a recomendação como atendida
NÚCLEO II	20220613	Encaminhar certificado de estágio à instituição de ensino	12/06/2022	Não implementada	DGPCC	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que o monitoramento foi finalizado sem qualquer manifestação da área.	Implementada parcialmente, a partir de 2023. Carece de aperfeiçoamento quanto à regularidade e ao fluxo de encaminhamento à instituição de ensino. Desse modo, solicita-se concessão de novo prazo para implementação dos ajustes necessários.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026
NÚCLEO II	20220614	Incluir, nos editais de processo seletivo de estágio, a previsão de realização de entrevista por no mínimo dois membros	12/06/2022	Não implementada	DGPCC	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	A área apresentou à época do monitoramento, evidências de atendimento da recomendação 14 (nos termos do item 13.1 (b)) do EDITAL DGGCENTRO/REIT/IFFLU Nº 23, DE 2 DE MAIO DE 2023).	A área apresentou à época do monitoramento, evidências de atendimento da recomendação 14 (nos termos do item 13.1 (b)) do EDITAL DGGCENTRO/REIT/IFFLU Nº 23, DE 2 DE MAIO DE 2023).	1) EDITAL DGGCENTRO/REIT/IFFLU Nº 39, DE 26 DE JULHO DE 2023 (item 13.1. b. 9) Link: https://cds.if.edu.br/documentos/editais/campus-centro/2023/julho-2023/edital-5 2) EDITAL 28/2024 - DGGCENTRO/IFFLU, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 (item 13.1. b. 13) Link: https://cds.if.edu.br/documentos/editais/campus-centro/2024/agosto/edital-4 3) EDITAL 30/2025 - DGGCENTRO/IFFLU, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 (Art. 28, 8º) Link: https://cds.if.edu.br/documentos/editais/campus-centro/2025/fevereiro/edital-3	Considera-se a recomendação como atendida
NÚCLEO II	20220615	Encaminhar, aos membros da banca avaliadora da etapa de entrevista, a declaração de inexistência de parentesco com o candidato à vaga de estágio	12/06/2022	Não implementada	DGPCC	Considera-se reter e conceder novo prazo	Foi considerado na análise que a recomendação é implementável, sendo adequado conceder novo prazo em comum acordo com a unidade auditada	Entrar em contato com a nova área responsável para responder o monitoramento, tendo em vista que a evidência encaminhada não comprova o atendimento à recomendação 15, mas sim a 14.	Recomendação atendida no edital a partir do ano de 2023. EVIDÊNCIAS: Editais publicados após a recomendação da auditoria. 1) EDITAL DGGCENTRO/REIT/IFFLU Nº 39, DE 26 DE JULHO DE 2023 (item 13.1. b. 9) Link: https://cds.if.edu.br/documentos/editais/campus-centro/2023/julho-2023/edital-5 2) EDITAL 28/2024 - DGGCENTRO/IFFLU, DE 27 DE AGOSTO DE 2024 (item 13.1. b. 13) Link: https://cds.if.edu.br/documentos/editais/campus-centro/2024/agosto/edital-4 3) EDITAL 30/2025 - DGGCENTRO/IFFLU, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 (Art. 28, 8º) Link: https://cds.if.edu.br/documentos/editais/campus-centro/2025/fevereiro/edital-3 A seguir, anexos que evidenciam o cumprimento das recomendações 20220614 e 20220615	Considera-se a recomendação como atendida

Elaboração: Cintia		 INSTITUTO FEDERAL Fluminense		Auditoria Interna		 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO				
Supervisão: Artur										
NÚCLEO	Ano/ n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)	
NÚCLEO III	2023083	Reformular o Programa de Acessibilidade do IFFluminense	13/02/2024	Não implementada	PROPE	Considera-se reverter e conceder novo prazo	A PROPE informou que já estava sendo discutida a reformulação e reestruturação do Programa de Acessibilidade do IFFluminense.	Concordância: A unidade concorda com a decisão da Auditoria. Visto que, encontra-se em vigência o GT de Reformulação do PROAE (Portaria nº 19/ 2025 - PROPE/IFFLU de 23/10/2025, que está tratando da Reformulação do respectivo documento.	Considera-se reverter e conceder novo prazo até 31.12.2026.	
NÚCLEO III	2023084	Apurar responsabilidade e eventual dano ao erário em razão de ateste nas obras e serviços relacionados à acessibilidade, em desacordo com os normativos legais	13/02/2024	Não implementada	DINFRAREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor. Obs: O último email enviado pela Auditoria argumentando a resposta dada pela área no OFÍCIO 51/2024 - DINFRAREIT/IFFLU, DE 10/04/2024, não foi respondido.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se reverter e conceder novo prazo até 30.06.2026.	
NÚCLEO III	2023085	Contratar execução de obras/serviços de engenharia para manutenção/readequação dos espaços físicos às normas relacionadas a acessibilidade	13/02/2024	Não implementada	DINFRAREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor. Obs: Apesar da DINFRAREIT ter informado que os responsáveis pela manutenção de todas as unidades do IFFluminense foram informados da necessidade de atuação imediata nas manutenções dos espaços. Não foram enviadas evidências das adequações.	Concordância: Justificativa da opção--> A função precípua da Diretoria de Infraestrutura é auxiliar as unidades do IFFluminense administrativamente quando a unidade for centralizada na Reitoria e assessoria técnica a todas unidades. As unidades São João da Barra, Cambuci, Santo Antônio de Pádua, Itaboraí e Maricá são centralizadas na Reitoria do IFFluminense. No que se refere à acessibilidade, nas unidades de São João da Barra (acionada a garantia de obra) e Santo Antônio de Pádua (Processo nº 23317.006824.2023-20 – Contrato nº 61/2024), foram executados serviços/obras para atendimento ao dispositivo legal. Cada unidade descentralizada tem Direção/Coordenação de Infraestrutura capaz de identificar as fragilidades em relação às normativas de acessibilidade e executar contratação de serviços/obras.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.	
NÚCLEO III	2023086	Detalhar o Plano de Acessibilidade Física do IFFluminense	13/02/2024	Em implementação com prazo expirado	DINFRAREIT	Considera-se reverter e conceder novo prazo	A área se comprometeu em incluir na próxima janela de revisão do PDI.	Concordância: Justificativa da opção--> Será atendida na revisão anual do PDI.	Cancela-se a recomendação por perda do objeto e/ou materialidade	
NÚCLEO III	2023087	Acompanhar os PEI's referentes aos alunos do Instituto	13/02/2024	Não implementada	PROPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O NAPNE de cada campus realiza um trabalho de acompanhamento aos alunos, por eles assistidos. É uma vez identificado a necessidade de elaboração do PEI – a coordenação do Napne, encaminha junto ao coordenador de curso e docente, que o mesmo seja elaborado. É o acompanhamento dos estudantes, é realizado de forma contínua. Em 2025 foi implementada uma planilha de acompanhamento dos atendimentos realizados pelos NAPNE's.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.	
NÚCLEO III	2023088	Realizar levantamento/provimento de professor de Libras e de AEE nos campi do IFFluminense	13/02/2024	Não implementada	PROPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor. Obs: A recomendação foi para que houvesse um levantamento da necessidade de professor de Libras e de AEE nos campi, bem como dos respectivos provimentos desses cargos, para que a gestão possa ter um planejamento adequado. A área informou apenas o número de profissionais especializados.	Discordância: O IFF conta com um professor de AEE lotado no campus Quissamã e um professor de LIBRAS, lotado no campus Campos-Centro. Não houve levantamento formal sobre provimento de professor de LIBRAS e de AEE. No entanto, o provimento de professores depende de liberação de códigos de vagas pelo MEC e a destinação das vagas é realizada pelos campi para prover as necessidades dos seus cursos. Entendemos a necessidade de contratação de professor das áreas citadas. Por outro lado, a partir de 2023 foram realizados processos de contratação terceirizada de profissionais AEE e de tradutores e intérpretes de LIBRAS para atender demandas de estudantes atendidos pelos NAPNE's.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.	
NÚCLEO III	2023089	Realizar inventário dos materiais de acessibilidade existentes nos campi, avaliando a possibilidade de cessão de uso conforme a demanda	13/02/2024	Não implementada	PROPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Concordância: O inventário não foi realizado. Pretendemos realizar futuramente.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.	
NÚCLEO III	20230810	Mapear, junto aos campi, a demanda de materiais de acessibilidade necessários para atender as demandas dos alunos do IFFluminense, com vistas a obtenção de recursos extraorçamentários	13/02/2024	Não implementada	PROPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Concordância: O mapeamento foi iniciado, mas não foi concluído. Em 2024 foi iniciado um levantamento de demandas de aquisição de equipamentos de acessibilidade e tecnologias assistivas com o objetivo de elaboração de projeto para inclusão no portfólio da Diretoria de Relações Institucionais para concorre a recursos de emendas parlamentares. O levantamento não foi respondido pelos campi: Campos-Centro, Campos-Guarus, Itaperuna, Macaé, Cabo Frio e Itaboraí. E o projeto não foi concluído. Cabe informar que em 2018 foi realizada compra de equipamentos para os NAPNE's de todos os campi e em 2023 houve compra de mobiliário e computadores para os NAPNE's dos campi Maricá, Itaperuna e Bom Jesus de Itabapoana.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.	
NÚCLEO III	20230811	Disponibilizar vagas para estudantes/estagiários do Instituto nas capacitações sobre acessibilidade, considerando a pertinência para cada caso, e promover ampla divulgação	13/02/2024	Não implementada	PROPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor. Obs: A área criou capacitações, porém direcionadas a profissionais do IFF e não a estudantes, conforme previsto na recomendação.	Discordância: No dia 26/07/2024 e no dia 06/06/2025 foram realizadas as edições da Mesa redonda "Capacitar para Incluir" na cidade de Campos dos Goytacazes, aberto para participação de toda comunidade interna e externa, contando com a participação de profissionais, estudantes e familiares de pessoas com necessidades específicas. Em 28/04/2025 houve a realização do Seminário "Ensino, Práticas Inclusivas e desenho universal da Aprendizagem", em parceria com a Coordenação do Mestrado Profissional em Ensino e suas Tecnologias do campus Campos-Centro, aberto à participação de estudantes. Esses eventos foram divulgados no portal e redes sociais do IFF.	Considera-se a recomendação como atendida.	
NÚCLEO III	20230812	Incluir, no Curso de Formação para os Novos Servidores do IFFluminense, capacitação básica em Libras para aqueles que irão atuar junto aos alunos e em atendimento ao público	13/02/2024	Em implementação no prazo	PROGEI	Considera-se reverter e conceder novo prazo	Acompanhar o próximo Curso de Formação, pois o último ocorreu em 2023 (antes desta recomendação).	"entendemos que houve a perda do objeto, pois atualmente seguimos o Programa de Desenvolvimento Inicial (PDI) do Governo Federal, criado pela Enop: https://www.gov.br/servidor/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-de-pessoas/desempenho-e-desenvolvimento-de-pessoas/programa-de-desenvolvimento-inicial ;"	Cancela-se a recomendação por perda do objeto e/ou materialidade	
NÚCLEO III	2022115	Monitorar o ressarcimento ao erário pelo servidor de CPF nº ***.079.446.** (Processo nº 23320.000721.2019-11)	13/02/2023	Em implementação no prazo	DEFDEREIT	Considera-se reverter e conceder novo prazo	Apenas acompanhar. Implementação em andamento. O ressarcimento do valor está sendo realizado por desconto em folha de pagamento de forma parcelada e só termina em setembro/2026.	"a reposição ao erário da bolsa capacitação terminou em setembro/2025"	Considera-se a recomendação como atendida.	

Elaboração: Cintia	 INSTITUTO FEDERAL Fluminense								
Supervisão: Artur	 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Auditoria Interna								
NÚCLEO	Ano/ n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)
NÚCLEO III	2022071	Adotar modelo padrão de edital de bolsa DAT, contendo os requisitos/vedações mínimos necessários.	30/01/2023	Não implementada	PROEN	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor. Obs: Apenas o Campus Macaé respondeu, informando que faria as adequações necessárias. A PROEX, destinatária da recomendação, não respondeu. Ressalta-se que a adoção de modelo padrão recomendada era para o Instituto.	PROPIE: Concordância (Bolsas DAAT agora estão sob a responsabilidade da Proen) PROEN: Discordância. Sugestão de prorrogação do prazo, tendo em vista que a atual gestão da Proen só tomou conhecimento desta recomendação pendente agora. A regulação de bolsas DAAT está prevista no PAA 2026 da Proen, com previsão de conclusão até dezembro de 2026. Por isso, solicito prorrogação do prazo até esta data.	Considera-se reverter e conceder novo prazo até 18/12/2026.
NÚCLEO III	2022072	Elaborar regulamentação específica para bolsa Monitoria	30/01/2023	Não implementada	PROEN	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor. Obs: Em 2023 a área informou que já estava sendo elaborado um Regulamento Institucional que trataria de Projetos de Ensino onde a Monitoria estaria incluída, porém não fomos mais informados sobre o andamento.	Discordância. Sugestão de prorrogação do prazo, tendo em vista que a atual gestão da Proen só tomou conhecimento desta recomendação pendente agora. A regulação de projetos de ensino está prevista no PAA 2026 da Proen, com previsão de conclusão até dezembro de 2026. Por isso, solicito prorrogação do prazo até esta data.	Considera-se reverter e conceder novo prazo até 18/12/2026.
NÚCLEO III	2022073	Adotar modelo padrão de edital de bolsa Monitoria contendo os requisitos/vedações mínimos necessários.	30/01/2023	Não implementada	PROEN	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Discordância. Sugestão de prorrogação do prazo, tendo em vista que a atual gestão da Proen só tomou conhecimento desta recomendação pendente agora. A regulação de projetos de ensino está prevista no PAA 2026 da Proen, com previsão de conclusão até dezembro de 2026. Por isso, solicito prorrogação do prazo até esta data.	Considera-se reverter e conceder novo prazo até 18/12/2026.
NÚCLEO III	2022074	Elaborar estudo sobre a implementação de registro biométrico de frequência para os bolsistas DAT/Monitoria via SUAP	30/01/2023	Não implementada	PROEN	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	PROPIE: Concordância (Bolsas DAAT agora estão sob a responsabilidade da Proen) PROEN: Discordância. Sugestão de prorrogação do prazo, tendo em vista que a atual gestão da Proen só tomou conhecimento desta recomendação pendente agora. A regulação de bolsas DAAT está prevista no PAA 2026 da Proen, com previsão de conclusão até dezembro de 2026. Por isso, solicito prorrogação do prazo até esta data.	Considera-se reverter e conceder novo prazo até 18/12/2026.
NÚCLEO III	2022076	Complementar o Manual PEN - Concessão de Bolsa de Alunos	30/01/2023	Não implementada	PROPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Concordância: Não foi implementado.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO III	2022077	Implementar controles no sistema que mitiguem o risco de cadastro de alunos em bolsa inacumulável.	30/01/2023	Não implementada	PROPE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Discordância: No que se refere às bolsas e auxílios de Assistência Estudantil, no ano de 2018 houve o início da implementação das inscrições no processo de concessão pelo SUAP. A partir da implantação desse módulo, o estudante não consegue se inscrever em benefícios com caráter socioeconômico inacumuláveis. No entanto, não há um instrumento no suap em relação a não acumulação com benefícios acadêmicos. Nem instrumento no SUAP que faça isso em relação a bolsas acadêmicas. Cabe ressaltar que Bolsas DAAT, Monitoria, Extensão e Pesquisa encontram-se fora do âmbito da Pró-reitoria de Políticas Estudantis. Pretendemos encaminhar essa demanda à DGTI. No entanto, os setores responsáveis por bolsas de caráter acadêmico deverão participar na resolução dessa demanda.	Considera-se reverter e conceder novo prazo até 18/12/2026.
NÚCLEO III	2020103	Adotar medidas para prevenir ocorrências futuras de contratação de professor substituto sem motivação e demais hipóteses previstas na legislação	20/12/2021	Não implementada	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor. Obs: Última resposta da área: Ofício PROGEPE nº 14-2021.	"Implementada, com a atualização do fluxo de solicitação e contratação de professor substituto, passando pela análise da DDP" (https://portal1.iff.edu.br/comunidade/painel-do-servidor/processo-eletronico-nacional-pes/manual/14-pessoa/14.9-contratacao-de-professor-substituto-temporario/).	Considera-se a recomendação como atendida.
NÚCLEO III	20201012	Publicar os próximos editais no DOU em consonância com a legislação pertinente	20/12/2021	Parcialmente implementada	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor. Obs: À época a recomendação só foi atendida parcialmente, por isso considerada como não implementada. Ressalta-se que a situação permanece a mesma, haja vista que, em análise da publicação do último edital no Diário Oficial, conforme arquivo disponível no Portal IFF (https://selecoes.iff.edu.br/ingresso-de-servidores/professor-substituto/reitoria/2025/processo_seletivo-1), observou-se que o mesmo não apresentou: a descrição resumida das atribuições da função; o prazo máximo de duração do contrato de trabalho e a remuneração.	"Implementada parcialmente (https://cdi.iff.edu.br/documentos/editais/reitoria-progedi/2025/junho/edital-21).	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO III	2021071	Criação de registro centralizado no sítio eletrônico do IFFluminense contendo os projetos realizados pela Fundação de apoio, os agentes envolvidos e demais requisitos elencados no Acórdão TCU nº 1.178/2018 (Plenário).	16/02/2022	Não implementada	GABREIT	Cancelar.	Recomendação idêntica no RA nº 05/2019 - IFF transparência Fundação.	Não houve, mas não necessária.	Cancela-se a recomendação, por haver uma idêntica no RA nº 05/2019 - IFF transparência Fundação.
NÚCLEO III	2021072	Na divulgação de informações sobre a Fundação Pró-IFF, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, adotar padrão de divulgação atualizada e integral dos referidos projetos e agentes que incluía a possibilidade de filtrar e gravar relatórios a partir de listas selecionadas.	16/02/2022	Não implementada	GABREIT	Cancelar.	Recomendação idêntica no RA nº 05/2019 - IFF transparência Fundação.	Não houve, mas não necessária.	Cancela-se a recomendação, por haver uma idêntica no RA nº 05/2019 - IFF transparência Fundação.
NÚCLEO III	2024041	Ampliar o quadro de servidores do Registro Acadêmico do Campus Avançado Maricá	16/08/2024	Não implementada	DGCAM	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	Recomendação atendida, conforme registro do SUAP e confirmação do Coordenador do Registro Acadêmico do Campus Maricá.	Concordância.	Considera-se a recomendação como atendida.

Elaboração: Cintia	 INSTITUTO FEDERAL Fluminense								
Supervisão: Artur	 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO								
NÚCLEO	Ano/ n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)
NÚCLEO III	2024044	Definir e disponibilizar fluxo dos procedimentos que antecedem a abertura do processo de registro de diploma	16/08/2024	Em implementação com prazo expirado	PROEN	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	De acordo com a DIRGAPAREIT: "Os fluxos e procedimentos que antecedem a abertura do processo de registro de diploma estão em fase de implementação com base na atualização da Portaria IFF nº 1.179/2015 em construção. Com a emissão da nova portaria o fluxo será normatizado e um novo fluxo de tramitação do processo de registro será apreciado pela Comissão do PEN (Processo Eletrônico Nacional), e posteriormente publicado." Em 13/05/2025 a DIRGAPAREIT informou que a atualização da Portaria IFF nº 1.179/2015 estava em análise e revisão pelas Pró-reitorias envolvidas, e seria compartilhada com os servidores do Registro Acadêmico dos campi para conhecimento e contribuição.	Concordância: A unidade concorda com a decisão da Auditoria. A Portaria 536/2025 - IFFLU, de 6 de Outubro de 2025, que atualiza os procedimentos e normas que orientam a expedição e registro dos diplomas, estabelece que: "Art. 14. O processo de expedição e registro de diploma iniciará automaticamente após o ato da colação de grau, não sendo necessário requerimento por parte do aluno. Essa informação estará publicada no portal do IF, nos destaques da área do Ensino, em "Diplomas". Essa solicitação à Diretoria de Comunicação está em andamento. Novo prazo: 31/01/2026	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 31/03/2026.
NÚCLEO III	2024045	Definir e implementar procedimento de notificação para retirada do diploma	16/08/2024	Em implementação com prazo expirado	PROEN	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	De acordo com a DIRGAPAREIT: "O procedimento de notificação para retirada do diploma constará no novo fluxo em implementação, após a atualização da Portaria IFF nº 1.179/2015."	Concordância: A unidade concorda com a decisão da Auditoria. O procedimento de notificação estará publicado no portal do IF, nos destaques da área do Ensino, em "Diplomas". Essa solicitação à Diretoria de Comunicação está em andamento. Além disso, estará registrado na atualização do fluxo do manual do PEN, que está em apreciação pela Comissão responsável, uma vez que o estudante diplomado é adicionado como interessado ao processo de registro de diplomas para acompanhamento das tramitações. Novo prazo: 31/03/2026	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 31/03/2026.
NÚCLEO III	2024046	Atualizar a Portaria IFF nº 1.179/2015	16/08/2024	Em implementação com prazo expirado	PROEN	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Em 13/05/2025 a DIRGAPAREIT informou que a atualização da Portaria IFF nº 1.179/2015 estava em análise e revisão pelas Pró-reitorias envolvidas, e seria compartilhada com os servidores do Registro Acadêmico dos campi para conhecimento e contribuição	<u>Discordância: alterar situação para "implementada".</u> <u>A recomendação foi atendida com a publicação da Portaria 536/2025, que atualiza os procedimentos e normas que orientam a Expedição e Registro de Diplomas e Certificados de cursos de nível médio e superior no IF (link: https://edf.if.edu.br/documentos/portarias/reitoria/gabinete/2025/outubro/portaria-431)</u>	Considera-se a recomendação como atendida.
NÚCLEO III	2024047	Complementar o fluxo para "Registro de Diploma do Curso Técnico"	16/08/2024	Em implementação com prazo expirado	PROEN	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	De acordo com a DIRGAPAREIT: "O novo fluxo para a etapa de registro de diploma de curso técnico está em implementação, com base na atualização da Portaria IFF nº 1.179/2015 em construção."	Concordância: A unidade concorda com a decisão da Auditoria. O novo fluxo estará registrado na atualização do manual do PEN, que está em apreciação pela Comissão responsável. Novo prazo: 31/03/2026	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 31/03/2026.
NÚCLEO III	2023072	Elaborar PAA, anualmente e tempestivamente, para todas as unidades do IFFluminense	18/12/2023	Não implementada	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO III	2023074	Definir mecanismo (s) de consulta a docentes, discentes e técnico-administrativos em educação para elaboração do PAA	18/12/2023		Câmara de Desenvolvimento Institucional e Planejamento/ DDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor. Obs: Resposta da DDI à época: "Conforme já discutido em reunião da Câmara, em função da pluralidade dos campi do IFFluminense nos termos de quantidade de servidores e estudantes, estrutura organizacional, dentre outros, fica sob autonomia e discricionariedade de cada equipe gestora das unidades definir as formas de diálogo e consulta à comunidade acadêmica. A câmara se apresenta como um espaço para apresentação e troca de experiências e práticas que possam ser reproduzidas."	Concordância.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO III	2023075	Definir etapa/fluxo de revisão para conferência das informações inseridas na Planilha de Monitoramento, observada a segregação de função	18/12/2023	Não implementada	Câmara de Desenvolvimento Institucional e Planejamento/ DDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Concordância.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO III	2024081	Instituir Política/Programa de Acompanhamento de Egressos do IFFluminense	16/05/2025	Em implementação no prazo	PROEN	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Recomendação dentro do prazo de prorrogação solicitado pela DIRFOP, qual seja, 20/12/2025.	Concordância O GT designado pela Portaria PROEN nº 46/2025 elaborou a minuta inicial que será enviada para tramitação nas devidas instâncias. Prazo sugerido dez/26	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 11/12/2026.
NÚCLEO III	2024082	Instituir a Política/Programa de Relacionamento com Egressos	16/05/2025	Em implementação no prazo	PROEN	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	A DIRFOP informou que foi constituída comissão (Portaria PROEN nº 46/2025) para elaboração da Política/Programa de Relacionamento com Egressos, que encontra-se em fase final de consolidação da minuta de Resolução e será apresentada na reunião da Câmara de Ensino prevista para o dia 04/12/2025.	Concordância O GT designado pela Portaria PROEN nº 46/2025 elaborou a minuta inicial que será enviada para tramitação nas devidas instâncias. Sugestão de novo prazo: jun/2026	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 30/06/2026.
NÚCLEO III	2024083	Monitorar, tempestivamente, as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI	16/05/2025	Em implementação no prazo	PROEN	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Recomendação dentro do prazo de prorrogação solicitado pela DIRFOP, qual seja, 20/12/2025.	Discordância: situação implementada. As ações previstas no PDI para a Proen estão sendo monitoradas e suas implementações planejadas conforme prioridade e possibilidades institucionais, desdobrando-se no Plano de Ação Anual (PAA) de cada período e entregas dos Relatórios Anuais de Gestão	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 31/03/2026.
NÚCLEO III	2024084	Implementar mecanismos de acompanhamento sistemático de egressos	16/05/2025	Em implementação no prazo	PROEN	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Recomendação dentro do prazo de prorrogação solicitado pela DIRFOP, qual seja, 30/06/2026.	Concordância: O GT designado pela Portaria PROEN nº 46/2025 elaborou a minuta inicial que será enviada para tramitação nas devidas instâncias. Sugestão de novo prazo: jun/2026	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 30/06/2026.
NÚCLEO III	2024085	Revisar a metodologia de cálculo do indicador OE3-I101	16/05/2025	Em implementação no prazo	PROEN	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	A DIRFOP informou que essa ação está incluída no conjunto de trabalhos em desenvolvimento, devendo ser apresentados juntamente com a proposta de política institucional, de forma alinhada às metas e objetivos estratégicos.	Concordância: Índice de impacto da formação deve ser definida na política de egressos (quais impactos sao considerados exitosos para o egresso)? Sugestão de novo prazo: jun/2026	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 30/06/2026.
NÚCLEO III	2024086	Definir indicador de desempenho para o OE6 que abarque ações voltadas aos egressos	16/05/2025	Em implementação no prazo	PROEN	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	A DIRFOP informou que essa ação está incluída no conjunto de trabalhos em desenvolvimento, devendo ser apresentados juntamente com a proposta de política institucional, de forma alinhada às metas e objetivos estratégicos.	Concordância: O indicador OE3-I101 (Índice de impacto da formação) será vinculado ao Objetivo Estratégico OE6 (Fortalecer a inserção socioprofissional dos estudantes e dos egressos) no próximo relatório de gestão. Prazo maio/26	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 31/05/2026.
NÚCLEO III	2024061	Monitorar, trimestralmente, as ações previstas no Plano de Integridade	11/12/2024	Em implementação no prazo	UGI/ DDI	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Em andamento, haja vista que o Plano de Integridade de 2025 ainda está vigente, e, consequentemente, seu monitoramento.	Concordância	Considera-se a recomendação como atendida.

Elaboração: Cintia	INSTITUTO FEDERAL Fluminense Auditoria Interna MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO 								
Supervisão: Artur									
NÚCLEO	Ano/ n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/o relatório final)
NÚCLEO III	2024062	Executar todas as ações previstas no Plano de Comunicação do Plano de Integridade de 2024;	11/12/2024	Parcialmente implementada	UGI/ DDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Conforme informado pela UGI: "Devido ao período de greve e transição da gestão, algumas ações do plano de comunicação de 2024, dos temas de integridade, não foram realizadas em sua plenitude."	Concordância	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO III	2024064	Elaborar um plano de capacitação amplo e estruturado	11/12/2024	Em implementação com prazo expirado	UGI/ DDI	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Apesar de disponibilizado um "Portfólio de Cursos Gratuitos para o Fortalecimento da Integridade no IFFluminense" com indicação de capacitações específicas para as áreas classificadas como de maior risco à integridade, na página do Programa de Integridade (https://integridade.iff.edu.br/), os mesmos não foram formalmente contemplados em um Plano de Capacitação, integrante do Plano de Integridade e acompanhados de cronograma, metas e indicadores de execução.	Discordância. Justificativas: "Elaborar um plano de capacitação amplo e estruturado", esclarecemos que essa não é uma competência da Unidade de Gestão da Integridade (UGI), conforme a Portaria nº 622/2025. O papel da UGI em relação às capacitações é específico e focado nos temas do Programa de Integridade, atuando por meio de: Indicação formal das capacitações - A UGI inclui no Plano de Integridade a indicação dos cursos, trilhas formativas e conteúdos essenciais relacionados aos temas de integridade, em alinhamento com as áreas responsáveis pela formação dos servidores. Disponibilização do portfólio - Os cursos indicados são publicados e atualizados no Portfólio de Cursos para Fortalecimento da Integridade, disponível na página do Programa de Integridade, como forma de orientar e apoiar os servidores das áreas consideradas de maior risco. Monitoramento da participação - A UGI solicita periodicamente à Escola de Formação os dados de participação e conclusão de servidores nas trilhas recomendadas, para fins de monitoramento do Programa de Integridade. Importante destacar: A elaboração de um Plano de Capacitação com estrutura completa — cronograma, metas, indicadores e execução — é atribuição das áreas de Gestão de Pessoas e Formação Institucional, não da UGI. Cabe à UGI alimentar esse plano com os conteúdos de integridade e acompanhar, no seu âmbito, a aderência das áreas às trilhas recomendadas.	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 31/03/2026.
NÚCLEO III	2024067	Atualizar a portaria que designa os membros para a Comissão de Ética Profissional do IFFluminense;	11/12/2024	Não implementada	GABREIT	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Não houve retorno da área.	DESPACHO 2/2025 - DIREXECREIT/IFFLU, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025: " (...) Informo que, conforme acordado no OFÍCIO nº 3/2024 – CE/IFFLU, de 26 de novembro de 2024, e após tentativas sem êxito de prospeção de servidores para atuação na Comissão de Ética, ocorreu a abertura de chamada pública para sua composição, conforme registrado no Processo nº 23317.007410.2025-80."	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 13/03/026.
NÚCLEO III	2024068	Atualizar o Regimento Interno da Comissão de Ética Profissional do IFFluminense	11/12/2024	Não implementada	Comissão de Ética profissional/ GABREIT	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Não houve retorno da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 30/10/2026.
NÚCLEO III	2024069	Designar novo membro para a função de Secretário executivo da Comissão de Ética Profissional do IFFluminense	11/12/2024	Não implementada	GABREIT	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Não houve retorno da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 13/03/2026.
NÚCLEO III	20240610	Elaborar, disponibilizar e divulgar fluxograma de atuação da Comissão de Ética Profissional do IFFluminense	11/12/2024	Não implementada	Comissão de Ética profissional/ GABREIT	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Não houve retorno da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 30/06/2026.
NÚCLEO III	20240611	Conferir maior acessibilidade ao fluxo para análise de consultas sobre conflito de interesses	11/12/2024	Não implementada	PROGEDI	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Não houve retorno da área.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 31/05/2026.
NÚCLEO III	2019041	Elaborar Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico para as edificações que não o possuem, assim como para aquelas que precisam de um novo projeto incluindo as alterações realizadas/obras em andamento ainda não contempladas	12/07/2019	Parcialmente implementada	DINFRAREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CCJ). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Não houve resposta da unidade. Destinatário foi atualizado para obtenção de resposta.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO III	2019042	Cumprir todas as medidas previstas nos Laudos de Exigências emitidos	12/07/2019	Parcialmente implementada	DINFRAREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	"O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CCJ). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor."	Não houve resposta da unidade. Destinatário foi atualizado para obtenção de resposta.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO III	2019044	Elaborar e implantar Planos de Emergência	12/07/2019	Parcialmente implementada	DINFRAREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CCJ). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Não houve resposta da unidade. Destinatário foi atualizado para obtenção de resposta.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO III	2019045	Implementar rotina de controle para manutenção periódica dos extintores de incêndio, conforme Portaria IFF nº 1275, de 19/09/2018	12/07/2019	Parcialmente implementada	DINFRAREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CCJ). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Não houve resposta da unidade. Destinatário foi atualizado para obtenção de resposta.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO III	2019047	Manter em dia a validade dos extintores de incêndio de todas as edificações do IFF, priorizando no momento, os prédios da Retoria, Polo de Inovação Campos dos Goytacazes, campus avançado São João da Barra, campus Bom Jesus de Itabapoana, campus Cambuci e Núcleo Avançado de Cordeiro	12/07/2019	Parcialmente implementada	DINFRAREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CCJ). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Não houve resposta da unidade. Destinatário foi atualizado para obtenção de resposta.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO III	2019048	Implantar a Comissão Interna de Saúde, Segurança e Prevenção de Acidente do Servidor Público do IFFluminense (CISSPA IFFLUMINENSE) nas unidades desta instituição	12/07/2019	Não implementada	PROGEDI	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CCJ). Por exceder tal limite, AUDINT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	"implementada, conforme PORTARIA 235/2025 - IFFLU, DE 5 DE MAIO DE 2025 (https://cged.iff.edu.br/documentos/portarias/reitoria/gabinete/2025/maio/portaria-2)"	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.

Elaboração: Cintia	INSTITUTO FEDERAL Fluminense Auditoria Interna MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO 								
Supervisão: Artur									
NÚCLEO	Ano/ n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDIT	Justificativa da "Decisão da AUDIT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDIT (vai p/ o relatório final)
NÚCLEO III	2021052	Definir fluxo de aprovação de edital de seleção de discente, preferencialmente via Manual do Processo Eletrônico Nacional (PEN), que atenda ao Regimento Interno de cada Programa bem como ao Programa de Acessibilidade do IFF	21/02/2022	Parcialmente implementada	PROPIIE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDIT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Concordância.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO III	2021053	Melhorar procedimento de registro das avaliações referentes à Análise de Currículo dos candidatos	21/02/2022	Não implementada	PROPIIE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDIT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Concordância.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
NÚCLEO III	2021056	Disponibilizar o edital completo e suas retificações em formato que permita a tradução em Libras através de ferramenta automatizada.	21/02/2022	Não implementada	PROPIIE	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDIT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Concordância.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.
REITORIA	20240901	Nomear representantes exigidos pela Resolução CONSUP/IFFluminense nº 247/2024 para a Comissão de Avaliação Própria do IFFluminense	23/01/2025	Em implementação no prazo	GABREIT	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	Manter monitoramento, dada a data de emissão da recomendação.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até 30/04/2026.
REITORIA	20240902	Prever ações no Relatório de Autoavaliação Institucional com base na análise de dados e informações	23/01/2025	Em implementação no prazo	GABREIT	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação	Recomendação implementada. Evidências obtidas pela Auditoria.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se a recomendação como atendida.
REITORIA	20240903	Publicação integral dos dados referentes à autoavaliação institucional	23/01/2025	Em implementação no prazo	GABREIT	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação	Recomendação implementada. Evidências obtidas pela Auditoria.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se a recomendação como atendida.
REITORIA	20230101	Elaborar norma interna e fluxo relativos ao tema "convênios"	01/04/2023	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se como não implementada, encerrar monitoramento assunção tácita dos riscos pelo gestor.	O prazo transcorrido desde a emissão da recomendação superou o dobro do período fixado (1 ano) no Anexo I, Item D, da PORTARIA No 3.805/2023 (CGU/CC). Por exceder tal limite, AUDIT decide classificar a recomendação como "Não implementada" e encerrar monitoramento pela assunção tácita dos riscos pelo gestor.	Não houve resposta da unidade.	Considera-se como não implementada. Encerrar monitoramento por assunção tácita dos riscos pelo gestor.

Elaboração: Vaneza		INSTITUTO FEDERAL Pernambuco	Auditoria Interna		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO				
Supervisão: Artur									
NÚCLEO	Ano/ nº relatório/ nº recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)
NÚCLEO IV	2022102	Adotar modelo padrão de edital de bolsa DAT, contendo os requisitos/vedações mínimos necessários	28/02/2023	Não implementada	PROEN	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A padronização dos editais é um controle interno fundamental, pois reduz riscos de pagamentos indevidos, seleção irregular, desvio de finalidade, uso inadequado de recursos e não conformidade com o PMAS e o Programa de Assistência Estudantil, riscos classificados como de alto impacto no relatório. Normas da CGU e entendimentos do TCU orientam que recomendações devem fortalecer controles de forma estrutural, o que torna essa padronização uma medida permanente e preventiva. Como o PAINT 2025 previa auditoria da Assistência Estudantil (não realizada) e o PAINT 2026 inclui nova auditoria, sua implementação é essencial para elevar a maturidade dos controles e evitar retrabalhos. A recomendação permanece vigente, pois trata de falhas ainda existentes e necessárias ao alinhamento institucional, mitigando riscos materiais. Conforme as normas de auditoria, recomendações relevantes e factíveis devem ser reiteradas, e a padronização exige construção normativa coordenada — envolvendo revisão de normas, elaboração de minutas e definição de fluxos — o que justifica a concessão de novo prazo.	"Concordância (Bolsas DAAT agora estão sob a responsabilidade da PROEN). Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 14/01/2026, às 15:26, enviada por proppie.exi@iff.edu.br Email enviado pela chefia imediata para PROEN em 10/02/2026. Resposta enviada pela PROEN para o email auditoria@iff.edu.br, em 19/02/2026, às 11:12h, "Concordância. A regulamentação de Bolsas DAAT já consta no PAA 2026 da Proen, com prazo de conclusão até dezembro de 2026. Sugiro que a auditoria considere este prazo: 18/12/2026."	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até 18/12/2026.
NÚCLEO IV	2022103	Elaborar regulamentação específica para bolsa Monitoria	28/02/2023	Não implementada	PROEN	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A elaboração de regulamentação específica para a Bolsa Monitoria permanece medida indispensável para o fortalecimento dos controles internos no âmbito da Assistência Estudantil, especialmente diante dos riscos identificados no Relatório de Auditoria nº 10/2022. As normas de auditoria da CGU (IN 03/2017) e as orientações do TCU determinam que recomendações devem priorizar o aperfeiçoamento dos controles internos, com foco em soluções estruturantes e capazes de mitigar riscos de maneira permanente. A regulamentação da Bolsa Monitoria é justamente uma medida estrutural, de efeito contínuo, essencial para dar conformidade ao Programa de Assistência Estudantil e para prevenir reincidência dos achados. Além disso, o PAINT 2025, embora previse auditoria da Assistência Estudantil, não teve a ação executada, e o PAINT 2026, solicitado pela CGU, contém nova auditoria sobre o mesmo tema. Assim, a ausência de regulamentação tende a perpetuar as falhas identificadas e pode comprometer o resultado dos próximos ciclos de auditoria institucional, ampliando a exposição a riscos e retrabalhos. A recomendação continua plenamente válida, relevante e factível, atendendo integralmente ao critério de reiteração previsto na IN CGU nº 03/2017 e no entendimento consolidado do TCU sobre manutenção de recomendações que ainda agregam valor e cujo objeto não foi sanado. É importante destacar que a implementação exige trabalho normativo articulado entre as áreas, incluindo: definição de critérios institucionais, requisitos mínimos de supervisão, regras de seleção, parâmetros de carga horária, vínculos a projetos, modelos de documentos e padronização de fluxos. Por envolver construção normativa e validação multidisciplinar, justifica-se a concessão de novo prazo para implementação, de forma realista e compatível com a complexidade da ação.	Eqüívoco na resposta da área. Email enviado pela chefia imediata em 10/02/2026. Resposta enviada pela PROEN para o email auditoria@iff.edu.br, em 19/02/2026, às 11:12h, "Concordância. Solicitação de prazo até 18/12/2026."	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até 18/12/2026.
NÚCLEO IV	2022104	Adotar modelo padrão de edital de bolsa Monitoria contendo os requisitos/vedações mínimos necessários	28/02/2023	Não implementada	PROEN	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A padronização dos editais é um controle interno fundamental, pois reduz riscos de pagamentos indevidos, seleção irregular, desvio de finalidade, uso inadequado de recursos e não conformidade com o PMAS e o Programa de Assistência Estudantil, riscos classificados como de alto impacto no relatório. Normas da CGU e entendimentos do TCU orientam que recomendações devem fortalecer controles de forma estrutural, o que torna essa padronização uma medida permanente e preventiva. Como o PAINT 2025 previa auditoria da Assistência Estudantil (não realizada) e o PAINT 2026 inclui nova auditoria, sua implementação é essencial para elevar a maturidade dos controles e evitar retrabalhos. A recomendação permanece vigente, pois trata de falhas ainda existentes e necessárias ao alinhamento institucional, mitigando riscos materiais. Conforme as normas de auditoria, recomendações relevantes e factíveis devem ser reiteradas, e a padronização exige construção normativa coordenada — envolvendo revisão de normas, elaboração de minutas e definição de fluxos — o que justifica a concessão de novo prazo. A recomendação para elaborar estudo sobre a implementação de registro biométrico de frequência no SUAP continua necessária, pois o Relatório de Auditoria nº 10/2022 identificou fragilidades relevantes no controle de frequência dos bolsistas de Monitoria, como ausência de registros padronizados e inconsistências na comprovação das horas realizadas. Essas falhas geram riscos de pagamentos indevidos, baixa rastreabilidade e fragilidade na comprovação da execução das atividades. A utilização de ferramenta tecnológica com registro biométrico constitui controle interno preventivo e robusto, em conformidade com as normas de auditoria, que destacam a necessidade de melhorar a integridade, confiabilidade e rastreabilidade das informações em programas que envolvem recursos públicos. Além disso, a Assistência Estudantil é objeto de auditorias previstas no PAINT 2025 (não realizada) e novamente no PAINT 2026, solicitada pela CGU, o que reforça a importância de avançar na implementação de controles estruturantes para evitar reincidência de achados e ampliar a maturidade institucional. A recomendação permanece plenamente vigente e factível, porém sua execução exige análise técnica conjunta quanto a viabilidade, custos, infraestrutura e integração sistêmica. Assim, é justificável a concessão de novo prazo para conclusão do estudo. Diante disso, a Auditoria Interna reitera a recomendação, concedendo novo prazo, por se tratar de medida essencial para aprimorar controles internos, mitigar riscos e atender às expectativas de órgãos de controle no próximo ciclo de auditorias.	Eqüívoco na resposta da área. Email enviado pela chefia imediata em 10/02/2026. Resposta enviada pela PROEN para o email auditoria@iff.edu.br, em 19/02/2026, às 11:12h, "Concordância. Solicitação de prazo até 18/12/2026."	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até 18/12/2026.
NÚCLEO IV	2022105	Elaborar estudo sobre a implementação de registro biométrico de frequência via SUAP para os bolsistas de Monitoria	28/02/2023	Não implementada	PROEN	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A padronização dos editais é um controle interno fundamental, pois reduz riscos de pagamentos indevidos, seleção irregular, desvio de finalidade, uso inadequado de recursos e não conformidade com o PMAS e o Programa de Assistência Estudantil, riscos classificados como de alto impacto no relatório. Normas da CGU e entendimentos do TCU orientam que recomendações devem fortalecer controles de forma estrutural, o que torna essa padronização uma medida permanente e preventiva. Como o PAINT 2025 previa auditoria da Assistência Estudantil (não realizada) e o PAINT 2026 inclui nova auditoria, sua implementação é essencial para elevar a maturidade dos controles e evitar retrabalhos. A recomendação permanece plenamente vigente e factível, porém sua execução exige análise técnica conjunta quanto a viabilidade, custos, infraestrutura e integração sistêmica. Assim, é justificável a concessão de novo prazo para conclusão do estudo. Diante disso, a Auditoria Interna reitera a recomendação, concedendo novo prazo, por se tratar de medida essencial para aprimorar controles internos, mitigar riscos e atender às expectativas de órgãos de controle no próximo ciclo de auditorias.	Eqüívoco na resposta da área. Email enviado pela chefia imediata em 10/02/2026. Resposta enviada pela PROEN para o email auditoria@iff.edu.br, em 19/02/2026, às 11:12h, "Concordância. Solicitação de prazo até 18/12/2026."	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até 18/12/2026.
NÚCLEO IV	2022106	Elaborar estudo sobre a implementação de registro biométrico de frequência via SUAP para os bolsistas DAT	28/02/2023	Não implementada	PROEN	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A recomendação para elaborar estudo sobre a implementação de registro biométrico de frequência via SUAP para os bolsistas DAT permanece necessária, pois o Relatório de Auditoria nº 10/2022 apontou fragilidades significativas no controle de frequência desses bolsistas, incluindo ausência de registros padronizados, inconsistências de acompanhamento e baixa rastreabilidade. Essas falhas ampliam o risco de pagamentos indevidos, dificuldade de comprovação das atividades efetivamente realizadas e vulnerabilidade no uso de recursos destinados à Assistência Estudantil. A adoção de ferramenta tecnológica, como registro biométrico integrado ao SUAP, constitui controle interno robusto e preventivo, em conformidade com as normas de auditoria, que orientam a implementação de mecanismos que assegurem integridade, confiabilidade e rastreabilidade das informações. Além disso, a Assistência Estudantil é tema previsto no PAINT 2025 (não executado) e novamente no PAINT 2026, solicitado pela CGU, o que reforça a necessidade de aprimorar os controles antes das próximas auditorias, evitando a reincidência de achados e fortalecendo a maturidade institucional. Como a implementação do estudo envolve análise técnica conjunta entre TI, Assistência Estudantil e unidades acadêmicas — contemplando viabilidade, custos, infraestrutura e integração ao sistema — justifica-se a concessão de novo prazo. Diante do exposto, a AUDINT reitera a recomendação e concede novo prazo para sua implementação, por se tratar de medida essencial para mitigar riscos, aumentar a confiabilidade dos registros e aprimorar os controles internos da Assistência Estudantil.	"Abstenção de Opinião (Bolsas DAAT agora estão sob a responsabilidade da PROEN)". Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 14/01/2026, às 15:26, enviada por proppie.exi@iff.edu.br. Email enviado pela chefia imediata para PROEN em 10/02/2026. Resposta enviada pela PROEN para o email auditoria@iff.edu.br, em 19/02/2026, às 11:12h, "Concordância. A regulamentação de Bolsas DAAT já consta no PAA 2026 da Proen, com prazo de conclusão até dezembro de 2026. Sugiro que a auditoria considere este prazo: 18/12/2026."	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até 18/12/2026.
NÚCLEO IV	2018063	Cumprimento da segregação de funções, quando possível.	08/11/2018	Em implementação com prazo expirado	DGCFRIO	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	Embora a segregação de funções seja uma boa prática, sua aplicação depende da disponibilidade de pessoal, e o próprio relatório reconheceu que a falta de servidores ou de competência técnica justifica a não segregação — situação que permanece desde 08/10/2018. Decorridos mais de seis anos, a recomendação tornou-se desatualizada, impraticável e sem efeito útil. Além disso, tratava-se de mera repetição de obrigação legal, o que, segundo TCU e CGU, não agrega valor e não deve ser mantido como recomendação de auditoria. Assim, a Auditoria Interna cancela a recomendação por perda de objeto e ausência de utilidade no contexto atual.	"Em resposta ao comunicado, informamos que a única recomendação que encontramos referente ao Campus Cabo Frio (2018063) encontra-se desatualizada e, portanto, concordamos com a decisão de retirar a recomendação". Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 15/12/2025, enviada por thales.oliveira@iff.edu.br.	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade.
NÚCLEO IV	2018093	Cumprimento do princípio da segregação de funções	14/01/2019	Em implementação com prazo expirado	DGCQ	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	Embora a segregação de funções seja uma boa prática, sua aplicação depende da disponibilidade de pessoal, e o próprio relatório reconheceu que a falta de servidores ou de competência técnica justifica a não segregação — situação que permanece desde 14/12/2018. Decorridos mais de seis anos, a recomendação tornou-se desatualizada, impraticável e sem efeito útil. Além disso, tratava-se de mera repetição de obrigação legal, o que, segundo TCU e CGU, não agrega valor e não deve ser mantido como recomendação de auditoria. Assim, a Auditoria Interna cancela a recomendação por perda de objeto e ausência de utilidade no contexto atual.	"Concordância". Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 22/01/2026, às 13:49, enviada por nathalia.bastos@iff.edu.br.	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade.
NÚCLEO IV	2018094	Obtenção de orçamento para comprovação dos preços em relação ao mercado (razonabilidade dos preços)	14/01/2019	Em implementação com prazo expirado	DGCQ	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A recomendação 4, referente à necessidade de obtenção e formalização de orçamentos aptos a comprovar a razoabilidade dos preços contratados, permanece pendente de implementação, apesar do tempo decorrido desde sua emissão. Recente mudança de gestão, com entrada de nova Retorria, demandou reorganização interna, redistribuição de responsabilidades e revisão de procedimentos administrativos, impactando o avanço da implementação. Considerando as normas de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal, bem como entendimentos do TCU sobre a necessidade de observar a capacidade operacional, a maturidade dos processos e transições administrativas na implementação de recomendações, entende-se justificável a concessão de prazo adicional. Resulta-se que a recomendação permanece material e relevante, por tratar da mitigação de riscos relacionados à vantajosidade das contratações. Visando permitir que a nova gestão consolide ajustes procedimentais e implemente controles eficazes de pesquisa de preços, reitera-se a Recomendação 4 e propõe-se a prorrogação do prazo para sua implementação.	"Concordância. O campus Quissamaã já faz em todas as licitações". Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 22/01/2026, às 13:49, enviada por nathalia.bastos@iff.edu.br. Ratificada a discordância por ligação telefônica em 30/01/2026.	Após a análise criteriosa das evidências encaminhadas pela área, consistente nos processos 23458.000684.2025-33 - Pesquisa de preços realizada pelo Painel de Preços do governo federal Processo 23458.000416.2024-31 - Pesquisa de preços realizada com produtores e comércio local Processo 23458.000809.2025-25 - Pesquisa de preços realizada em sites especializados, confirmando o preço praticado no mercado, Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade.
NÚCLEO IV	2018098	Descrição no processo da data da efetiva realização do serviço. Paise a incluir no processo de contratação de serviços a data da efetiva realizado do serviço pelo contratado.	14/01/2019	Em implementação com prazo expirado	DGCQ	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A ausência da data da efetiva realização do serviço dificulta a adequada verificação da conformidade temporal entre a execução do objeto e as fases de empenho, liquidação e pagamento, em desacordo com os princípios e controles previstos na Lei nº 4.320/1964 e nas boas práticas recomendadas pelo TCU. A inconsistência decorre de falhas procedimentais nos fluxos internos de registro documental, que dependem de ajustes nos formulários e de orientação aos servidores responsáveis pelo ato e pela junta de documentos comprobatórios. Considerando que a recomendação envolve alteração de rotinas administrativas e padronização de procedimentos, alinhadas às diretrizes das Normas de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal (IN SFC/CGU nº 03/2017) e aos entendimentos do TCU sobre implementação progressiva de controles, entende-se justificável a concessão de prazo adicional para sua plena execução, a fim de permitir a consolidação das medidas de aprimoramento em curso e assegurar a conformidade dos registros processuais.	"Concordância". Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 22/01/2026, às 13:49, enviada por nathalia.bastos@iff.edu.br. Ratificada por Cristiano Bastos em 30/01/2026, às 10:30h, pelo WhatsApp, com data prevista de implementação em 30/06/2026.	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até 30/06/2026.
NÚCLEO IV	2018012	Elabore estudos e defina modelos padronizados de veículos, considerando exclusivamente a necessidade de utilização e características mínimas para futuras aquisições em atendimento às atividades praticadas no âmbito do IFPernambuco	15/04/2018	Não implementada	GABRETT	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A Recomendação 2 do Relatório de Auditoria nº 01/2018, referente à elaboração de estudos e definição de modelos padronizados de veículos, permanece sem implementação, mantendo riscos relevantes na gestão de transportes, especialmente quanto à economicidade, padronização da frota e prevenção de aquisições inadequadas. Nos termos da IN CGU nº 03/2017, recomendações pendentes que envolvam risco significativo à governança devem ser reiteradas e monitoradas. As diretrizes do TCU igualmente orientam a continuidade do acompanhamento quando os controles internos permanecem insuficientes. Registra-se que houve mudança de gestão, o que pode ter afetado a continuidade das ações antes planejadas, justificando a concessão de novo prazo para adequada análise e implementação das medidas.	Não houve resposta da área.	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até dezembro/2026.

Elaboração: Vaneska Supervisão: Artur		 INSTITUTO FEDERAL Fluminense	Auditoria Interna	 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
NÚCLEO	Ano/ n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)
NÚCLEO IV	2018014	Regulamente por meio de Portarias os itens 1 e 2 com objetivo de estender aos Campi o aperfeiçoamento dos controles em relação aos modelos dos veículos que possuem enquadramento com o disposto na IN N.º 03/2008, evitando assim desperdícios de recursos.	15/04/2018	Não implementada	GABREIT	Considera-se reter e conceder novo prazo	A recomendação 4, que orienta a regulamentação, por meio de portarias, dos critérios e padrões referentes à aquisição e utilização dos veículos, permanece sem implementação, mantendo fragilidades nos controles internos e risco de decisões descentralizadas que não atendam à IN SUT/MP n.º 03/2008. A ausência dessa regulamentação institucional impede a uniformização de procedimentos, contribuindo para recorrência das não conformidades identificadas no relatório. Conforme a IN CGU n.º 03/2017, recomendações pendentes que impactam a conformidade, governança e eficiência devem ser reiteradas e monitoradas. As orientações do TCU também ressaltam a necessidade de normalizações internas claras para assegurar padronização, controle e economicidade. Considerando ainda a mudança de gestão, é plausível que o andamento das ações tenha sido afetado, justificando a concessão de novo prazo para que a administração atual possa revisar, ajustar e concluir a regulamentação prevista. Diante da permanência dos riscos e da necessidade de fortalecer o controle interno sobre a gestão de transportes, recomenda-se reter a Recomendação 4 e conceder novo prazo para sua implementação, mantendo o acompanhamento até sua efetiva conclusão.	Não houve resposta da área.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026.
NÚCLEO IV	2018015	Elaboração de estudo sobre possíveis benefícios (econômicos e organizacionais) sobre o aumento do número de servidores autorizados a dirigir veículos do IFFluminense, e demonstrando ser uma medida eficiente que se promova a regulamentação de tal política observando-se os critérios objetivos.	15/04/2018	Parcialmente implementada	GABREIT	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	A Recomendação 5 do Relatório de Auditoria n.º 01/2018, referente à autorização formal de servidores para condução de veículos oficiais, encontra-se parcialmente implementada, especialmente após o mapeamento do processo de autorização de condução de veículos oficiais, já institucionalizado e publicado no Portal do IFFluminense, conforme o link https://portal.ifff.edu.br/comunidade/painel-do-servidor/processo-eletronico-nacional-sen/manual/1-3-gabreito/1-3-1-autorizacao-de-servidores-de-veiculos-oficiais . Nos termos da IN CGU n.º 03/2017, recomendações podem ser canceladas quando medidas gerenciais adotadas pela unidade demonstram efetividade equivalente ou superior à solução inicialmente recomendada. Do mesmo modo, as boas práticas do TCU admitem o encerramento do monitoramento quando há controles internos adequados e proporcionalmente eficazes para prevenir a reincidência da irregularidade.	Não houve resposta da área.	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade
NÚCLEO IV	2017063	Implementação/Utilização do SUAP Controle Biométrico para os bolsistas do Pronatec quanto ao controle das horas laboradas relacionadas à bolsa formação conforme disposto na Portaria IFFluminense N.º 312/2014, Art. 9º §1º da Lei N.º 12.513/2011, Art. 12, 14, §4º e 15, §4º da Resolução FNDE N.º 62/2011 (acrescido pela Resolução FNDE N.º 04/2012), e os itens 9.4.2 e 9.4.3 do Acórdão TCU N.º 1.006/2016 Plenário.	16/11/2017	Não implementada	GABREIT	Considera-se reter e conceder novo prazo	A Recomendação nº 03 - decorrente de demanda formal do TCU (Ofício nº 306/2016) e do Acórdão TCU nº 1.006/2016 -, refere-se à implementação/uso do SUAP com controle biométrico para registro das horas trabalhadas pelos bolsistas do PRONATEC, em conformidade com os normativos federais, legislação e acórdãos do TCU. Apesar do tempo decorrido, a recomendação não foi implementada, permanecendo controles manuais sujeitos a falhas, inconsistências e risco de sobreposição de jornadas. A mudança de gestão e nos campi em 2024 pode ter afetado a continuidade administrativa, mas conforme a IN CGU nº 3/2017, cabe à alta administração assegurar a adoção tempestiva das recomendações e mitigar riscos decorrentes da não conformidade. A ausência de implementação mantém riscos relevantes: a) descumprimento de determinação do TCU; b) fragilidade de controle interno e da comprovação das horas laboradas; e, c) vulnerabilidade na execução de recursos públicos vinculados ao PRONATEC. Diante disso, propõe-se a reiteração da Recomendação nº 03, com concessão de novo prazo para implementação, a ser pactuado com as áreas responsáveis, garantindo alinhamento aos normativos do TCU, FNDE e MEC, bem como o fortalecimento dos controles internos e da prestação de contas.	Não houve resposta da área.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026.
REITORIA	2015105	Estabelecer metas e indicadores que possibilitem o monitoramento e o acompanhamento do Programa, no que tange ao auxílio-moradia e bolsa permanência IF, mediante rotinas, relatórios gerenciais, taxas de evasão, taxas de retenção e/ou sistemática científica para avaliação dos resultados do Programa no âmbito do Instituto	23/09/2018	Não implementada	PROPE	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	Apesar de não ter sido implementada, a presente recomendação foi consolidada em nova auditoria, conforme Relatório de Auditoria nº 5/2025, razão pela qual opina-se pelo cancelamento da mesma.	"Concordância". Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 14/01/2026, 15:26, enviada por proppie.ext@ifff.edu.br. Email enviado pela chefia imediata para PROPE em 10/02/2026. "Em atenção ao comunicado encaminhado por essa Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAG), informamos que esta unidade analisou as recomendações constantes na planilha anexa e manifesta sua concordância com as recomendações que lhe foram atribuídas." Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 11/02/2026, 16:13h, enviada por marciachrysostomo@gmail.com.	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade
REITORIA	2021031	Estabelecimento de fluxo de fiscalização, a fim de que haja designação de gestores habilitados ao controle e à fiscalização dos acordos de cooperação firmados pelo IFFluminense, bem como registro do controle e da fiscalização.	24/06/2021	Não implementada	GABREIT	Considera-se reter e conceder novo prazo	Considerando que a Recomendação 01 do Relatório de Auditoria nº 03/2021 permanece não implementada, apesar do tempo decorrido, e que o achado apontou ausência de designação formal de gestores e de registros de fiscalização dos acordos de cooperação, situação em desacordo com vários dispositivos legais, mantem-se reter o risco para os controles internos e para a transparência institucional. Considerando ainda a mudança de gestão e as Normas de Auditoria da CGU/TCU, que determinam a reiteração de recomendações essenciais ao fortalecimento dos processos e à mitigação de riscos, propõe-se a reiteração da recomendação, com a concessão de novo prazo, a fim de permitir à atual administração implementar o fluxo de fiscalização e as designações formais necessárias, garantindo conformidade legal e melhoria dos controles internos.	"Concordância (Os acordos de Cooperação estão sob a responsabilidade do Gabinete)". Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 14/01/2026, 15:26, enviada por proppie.ext@ifff.edu.br. Email enviado pela chefia imediata para GABREIT em 10/02/2026.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026.
REITORIA	2021032	Análise prévia dos acordos de cooperação pela Procuradoria do IFFluminense	24/06/2021	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	"Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação."	Manual do PEN: https://portal.ifff.edu.br/comunidade/painel-do-servidor/processo-eletronico-nacional-sen/manual/1-administracao-geral/1-4-celebracao-de-convenios-acordos-de-cooperacao-tecnica	"Concordância (Os acordos de Cooperação estão sob a responsabilidade do Gabinete)". Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 14/01/2026, 15:26, enviada por proppie.ext@ifff.edu.br. Email enviado pela chefia imediata para GABREIT em 10/02/2026.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026.
REITORIA	2021033	Uniformização das informações sobre acordos de cooperação no site virtual do IFFluminense.	24/06/2021	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se reter e conceder novo prazo	Considerando que a Recomendação 03 do Relatório de Auditoria nº 03/2021 permanece não implementada, e que o achado identificou informações desatualizadas, divergentes e dispersas sobre acordos de cooperação no site institucional e no Módulo Convênios/SUAP -, verifica-se risco elevado à transparência, à prestação de contas e ao controle social, princípios basilares da administração pública. Tendo em vista a necessidade de assegurar publicidade adequada, bem como a mudança de gestão e as Normas de Auditoria da CGU/TCU que orientam a reiteração de recomendações essenciais à integridade das informações divulgadas, propõe-se a reiteração da recomendação, com concessão de novo prazo, a fim de permitir a uniformização e atualização das informações referentes aos acordos de cooperação, garantindo maior confiabilidade, transparência e aderência às normas vigentes.	Email enviado pela chefia imediata para GABREIT em 10/02/2026.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026.
REITORIA	2021034	Estabelecimento de rotina referente à publicação dos acordos de cooperação, a fim de que ocorra de forma integral, atualizada e com nomenclatura correta dos acordos vigentes, seus respectivos planos de trabalho e informações sobre sua execução, tanto no site virtual do IFFluminense quanto no Módulo Convênios do SUAP.	24/06/2021	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se reter e conceder novo prazo	Considerando que a recomendação 04 permanece não implementada, e que o achado apontou ausência de publicação integral, atualizada e com nomenclatura correta dos acordos de cooperação, seus planos de trabalho e informações de execução no site institucional e no Módulo Convênios/SUAP — em desacordo com o dever de publicidade e com o princípio constitucional da transparência — verifica-se risco significativo à prestação de contas e ao controle social. Diante da necessidade de assegurar informações claras, completas e atualizadas, somada à mudança de gestão e às diretrizes das Normas de Auditoria da CGU/TCU, que recomendam a reiteração de achados que envolvem fragilidades de transparência e integridade da informação, propõe-se a reiteração da recomendação, com concessão de novo prazo, de modo a permitir a implementação da rotina de publicação adequada, reforçando a conformidade normativa e o fortalecimento dos controles internos.	"Concordância (Os acordos de Cooperação estão sob a responsabilidade do Gabinete)". Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 14/01/2026, 15:26, enviada por proppie.ext@ifff.edu.br. Email enviado pela chefia imediata para GABREIT em 10/02/2026.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026.
REITORIA	2021035	Elaboração dos acordos de cooperação com os itens mínimos exigidos pelas normas	24/06/2021	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	"Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação."	Manual do PEN: https://portal.ifff.edu.br/comunidade/painel-do-servidor/processo-eletronico-nacional-sen/manual/1-administracao-geral/1-4-celebracao-de-convenios-acordos-de-cooperacao-tecnica	"Concordância (Os acordos de Cooperação estão sob a responsabilidade do Gabinete)". Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 14/01/2026, 15:26, enviada por proppie.ext@ifff.edu.br. Email enviado pela chefia imediata para GABREIT em 10/02/2026.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026.
REITORIA	2021036	Publicação adequada do instrumento no meio oficial da Administração Pública ou correção diante de publicação inadequada, caso de responsabilidade da outra parte do acordo.	24/06/2021	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	Necessária emissão de nota de auditoria para adoção de providências e posterior cancelamento da recomendação, haja vista a previsão de publicação no fluxo do processo.	"Concordância (Os acordos de Cooperação estão sob a responsabilidade do Gabinete)". Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 14/01/2026, 15:26, enviada por proppie.ext@ifff.edu.br. Email enviado pela chefia imediata para GABREIT em 10/02/2026.	Considera-se reter e conceder novo prazo até dezembro/2026.

Elaboração: Vaneska				INSTITUTO FEDERAL Fluminense		Auditoria Interna				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO				
Supervisão: Artur														
NÚCLEO	Ano/n.º relatório/n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)					
REITORIA	2016169	Proceder à apuração dos casos indicados, inclusive com ressarcimento/reposição de valores porventura devidos ao Instituto Federal Fluminense, em razão de pagamento a servidor aposentado após a data do óbito sem observar a fração (dias de vida no mês do falecimento/30) x vencimento/proventos, conforme relatado nos Fatos Constatados. Achado 08 (Q4.22), observando-se o direito ao contraditório e a ampla defesa e as condições estabelecidas no art. 46 da Lei 8.112/90 e na orientação Normativa nº 05/2013.	17/02/2017	Parcialmente implementada	PROGEDI	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	Considerando a recomendação relativa à necessidade de apuração dos pagamentos efetuados a servidores aposentados após a data de óbito, com cálculo proporcional aos dias de vida no mês do falecimento, conforme previsto no art. 46 da Lei nº 8.112/1990 e na Orientação Normativa nº 05/2013, verificou-se atendimento apenas parcial, ante a ausência de providências no Processo 2317.002376.2020-42, apesar da existência de parecer da Procuradoria orientando a reposição dos valores em relação a outros dois ex-servidores. A permanência da inação caracteriza risco de manutenção de dano ao erário, o que afronta os princípios da legalidade, economicidade e eficiência (art. 37 da CF/88) e contraria o dever de atuação tempestiva na recomposição de valores públicos. O tempo decorrido sem conclusão processual, ainda que haja ocorrido mudança de gestão no âmbito da Reitoria e dos campi, não afasta a necessidade de observância dos procedimentos administrativos cabíveis, garantindo contraditório e ampla defesa. À luz das Normas de Auditoria da CGU (Instrução Normativa SFC nº 3/2017) e dos Padrões de Auditoria do TCU, que determinam acompanhamento até a efetiva mitigação do risco identificado, evidencia-se a necessidade de rejeição da recomendação, uma vez que não houve implementação suficiente para mitigar o risco de reincidência e de prejuízo financeiro. Dessa forma, opina-se pela rejeição da recomendação, com concessão de novo prazo, a fim de que a gestão atual adote as providências pendentes no referido processo, promovendo a apuração formal, a quantificação do dano e, quando cabível, a reposição dos valores devidos, conforme determina o arcabouço legal pertinente.	Não houve resposta da área.	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026.					
REITORIA	2020021	Concentração de todas as informações em áreas específicas do Portal do IFFluminense.	28/06/2020	Não implementada	DIRCOMREIT	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	A Recomendação nº 01 orienta a concentração de todas as informações institucionais exigidas pelo Acórdão TCU nº 1.943/2018 em áreas específicas do Portal do IFFluminense, evitando a dispersão de conteúdos em páginas de subunidades. A medida visa garantir padronização, facilidade de acesso, transparência ativa e conformidade com os critérios de avaliação utilizados pelo TCU. O acompanhamento demonstrou que, mesmo após o período decorrido, a recomendação permanece não implementada, havendo ainda publicações distribuídas em páginas de campi, departamentos ou setores, dificultando a localização das informações pelo cidadão e pelo controle externo. Embora tenha ocorrido mudança de gestão na Reitoria e nos campi em 2024, o que pode ter afetado a continuidade administrativa e a priorização das ações, permanece o dever institucional de assegurar a continuidade com o Acórdão TCU e com a Lei nº 12.527/2011 (LAI). Conforme dispõe a IN CGU nº 3/2017, cabe à alta administração a implementação tempestiva das recomendações de auditoria e a mitigação dos riscos decorrentes de sua não adoção. A não implementação representa riscos como: descumprimento das determinações do TCU, inconsistência no atendimento às obrigações de transparência ativa, aumento de dificuldade de acesso e perda de confiabilidade das informações fornecidas ao público, impacto negativo para a governança e a prestação de contas. Diante disso, e considerando a relevância da recomendação para a organização, clareza e acessibilidade das informações públicas, propõe-se a rejeição da Recomendação nº 01, com a concessão de novo prazo para implementação, a ser pactuado com a unidade responsável.	Não houve resposta da área.	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026.					
REITORIA	2020026	Inclusão, em área específica do Portal do IFFluminense, de conteúdo sobre programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).	28/06/2020	Não implementada	DIRCOMREIT	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	A Recomendação nº 06 orienta a inclusão, em área específica do Portal do IFFluminense, de informações referentes aos programas financiados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme exigido pelo Acórdão TCU nº 1.943/2018, que determina a ampla divulgação de programas, ações e execução de recursos vinculados ao FAT como requisito de transparência ativa. Mesmo em caso de inexistência de programas, é necessário informar. O acompanhamento evidencia que, apesar do tempo decorrido, a recomendação permanece não implementada, inexistindo área específica e centralizada com informações consolidadas sobre os programas custeados pelo FAT. A atual dispersão ou ausência de conteúdo compromete a completude, a rastreabilidade e a acessibilidade das informações pelo cidadão e pelos órgãos de controle. A mudança de gestão ocorrida em 2024 (Reitoria e Diretores de campi) pode ter afetado a priorização e continuidade das ações necessárias, mas conforme a IN CGU nº 3/2017, a implementação das recomendações é responsabilidade da alta administração e deve ocorrer de forma tempestiva para mitigar riscos de não conformidade. A falta de atendimento mantém riscos relevantes, como: descumprimento das determinações do TCU relacionadas à transparência dos programas financiados com recursos públicos; fragilidade da prestação de contas relativa às ações apoiadas pelo FAT, prejuízo ao controle social e à governança institucional. Diante disso, recomenda-se a rejeição da Recomendação nº 06, com concessão de novo prazo para implementação, a ser pactuado com a DIRCOM/REIT, a fim de garantir conformidade às normas de transparência aplicáveis às instituições federais e às exigências do Acórdão TCU 1.943/2018.	Não houve resposta da área.	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026.					
REITORIA	20200211	Inclusão, em área específica do Portal do IFFluminense, de conteúdo com dados atualizados sobre a realização de audiências públicas e os resultados advindos, consultas públicas ou outras formas de participação popular.	28/06/2020	Não implementada	DIRCOMREIT	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	O não atendimento da Recomendação 11 revela que o portal institucional permanece sem área específica contendo dados atualizados sobre audiências públicas, consultas e demais mecanismos de participação popular, em desconformidade com os critérios estabelecidos no Acórdão TCU 1943/2018. Essa lacuna compromete a publicidade dos processos participativos e a efetividade da gestão democrática da instituição. Diante da recente mudança de gestores e da necessidade de reforço da governança digital, recomenda-se manter e reiterar a recomendação, com concessão de novo prazo, de acordo com boas práticas de auditoria e com o princípio da transparência previsto nas normas de controle interno.	Não houve resposta da área.	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026.					
REITORIA	20200212	Inclusão, em área específica do Portal do IFFluminense, de lista nominal, com informações completas, de seus empregados terceirizados.	28/06/2020	Não implementada	DIRCOMREIT	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	Persistindo a ausência de publicação da lista nominal dos empregados terceirizados, verifica-se descumprimento direto dos critérios de transparência ativa estabelecidos no Acórdão TCU 1943/2018. A não implementação mantém risco de insuficiência de controle social e de inconsistência informacional sobre a força de trabalho vinculada ao Instituto. Considerando o tempo decorrido e a troca de gestão, torna-se necessário reiterar a recomendação, concedendo novo prazo para implementação, conforme preveem as Normas de Auditoria da CGU/TCU, de modo a garantir aderência aos requisitos legais e aprimorar a accountability institucional.	Não houve resposta da área.	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026.					
REITORIA	20200213	Atualização da lista nominal, com informações completas, dos bolsistas e estagiários do IFFluminense.	28/06/2020	Não implementada	DIRCOMREIT	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	Em análise ao cumprimento da Recomendação nº 13 do Relatório de Auditoria nº 02/2020 (Achado 13) – que trata da atualização da lista nominal, com informações completas, dos bolsistas e estagiários do IFFluminense, verifica-se que não houve implementação da medida, apesar do tempo decorrido desde sua emissão e de sua relevância para o atendimento aos critérios de transparência estabelecidos pelo Acórdão TCU nº 1.943/2018 e pelo Acórdão TCU nº 2.512/2018, aplicáveis às instituições federais de ensino. A não atualização da referida lista configura descumprimento das determinações do Tribunal de Contas da União e das obrigações de publicidade ativa previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), além de contrariar as diretrizes de transparência, comunicação e prestação de contas estabelecidas no Decreto nº 3.591/2000 e normativos correlatos. Registre-se que ocorreu mudança de gestão, com nomeação de novo Reitor, o que impacta a continuidade administrativa e pode ter contribuído para a ausência de priorização dessa demanda, conforme reconhecido nas Normas de Auditoria Interna da CGU, em especial a IN CGU nº 3/2017, item 176, que prevê que a adoção das recomendações inscritas nos relatórios é responsabilidade da alta administração. Considerando: a) a persistência da não conformidade; b) o risco institucional associado à manutenção de informações desatualizadas em canal oficial; c) a obrigatoriedade de transparência ativa conforme LAI e Acórdãos TCU; d) a relevância da recomendação para o controle social e a accountability; e, e) a necessidade de oportunizar à nova gestão a adequada implementação, propõe-se reiteração formal da Recomendação 13, com concessão de novo prazo razoável para atendimento, a ser pactuado com a unidade responsável (DIRCOM/REIT), em conformidade com as práticas de acompanhamento de recomendações previstas nas normas da CGU e TCU. Tal medida visa assegurar a efetividade do processo de auditoria, promover o alinhamento às exigências legais e fortalecer a governança e a transparência institucional.	Não houve resposta da área.	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026.					
REITORIA	20200214	Possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações contidas no Portal do IFFluminense.	28/06/2020	Não implementada	DIRCOMREIT	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	A Recomendação nº 14 do Relatório de Auditoria nº 02/2020 (Achado 14) orienta a implementação, no portal institucional, da possibilidade de gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive formatos abertos e não proprietários, como planilhas e textos, a fim de facilitar a análise das informações disponibilizadas ao cidadão. Entretanto, verificou-se que não houve implementação da recomendação, permanecendo o Portal do IFFluminense sem funcionalidade que permita a extração dos dados em formatos acessíveis, em desconformidade com as exigências do Acórdão TCU nº 1.943/2018, especialmente os itens 9.2.1 e 9.9, bem como com as diretrizes de transparência ativa previstas na Lei nº 12.527/2011 (LAI) e no Decreto nº 7.724/2012. A persistência da não conformidade representa risco relevante para a instituição, pois compromete o cumprimento do princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, CF), a acessibilidade das informações públicas, critério avaliado pelo TCU, a aderência às boas práticas de transparência definidas pelo TCU e pela CGU, que orientam o uso de formatos abertos para facilitar o controle social e o reuso de dados por órgãos externos e pela sociedade. Resulta-se, ainda, que houve mudança de gestão, com ingresso de novo Reitor, o que pode ter contribuído para a ausência de priorização da demanda. As Normas de Auditoria Interna da CGU, em especial a IN CGU nº 3/2017 (item 176), reforçam que a adoção das recomendações é responsabilidade da alta administração, que deve avaliar riscos associados ao seu não atendimento. Diante da não implementação da medida, relevância da recomendação para o cumprimento das normas de transparência e acessibilidade, necessidade de garantir aderência às determinações do TCU, importância de permitir que a nova gestão planeje adequadamente a solução tecnológica necessária, recomenda-se reiteração formal da Recomendação 14, com concessão de novo prazo, a ser pactuado com a unidade responsável (DIRCOM/REIT, com apoio da TI), para que a funcionalidade seja devidamente implementada. A medida fortalece a governança, aprimora o portal institucional e assegura conformidade com as obrigações de transparência ativa sob monitoramento dos órgãos de controle externo e interno.	Não houve resposta da área.	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026.					
REITORIA	20200215	Divulgação, em detalhes, dos formatos utilizados para estruturação da informação.	28/06/2020	Não implementada	DIRCOMREIT	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	A Recomendação nº 15 do Relatório de Auditoria nº 02/2020 (Achado 15) orienta a divulgação detalhada dos formatos utilizados para estruturação da informação no portal institucional, em conformidade com os critérios de transparência ativa e acessibilidade previstos nos itens 9.2.2 e 9.9 do Acórdão TCU 1.943/2018 e reforçados pelo Acórdão TCU 2.512/2018. Entretanto, permanece não implementada, conforme verificado no acompanhamento mais recente, não havendo descrição clara e padronizada sobre os formatos adotados para disponibilização dos dados públicos. Essa ausência representa desconformidade com as obrigações estabelecidas pela Lei nº 12.527/2011 (LAI) e pelo Decreto nº 7.724/2012, que determinam a adoção de formatos abertos, estruturados e amplamente compreensíveis, facilitando o reuso das informações pela sociedade e pelos órgãos de controle. Considerando também a recente mudança de gestão (novo Reitor), que pode ter implicado desconformidade administrativa e atraso no atendimento, e tendo em vista que, conforme a IN CGU nº 3/2017 (item 176), a responsabilidade pelo atendimento às recomendações é da alta administração, impõe-se a reiteração da recomendação. Diante da persistência da não conformidade, da relevância do tema para a transparência ativa e do risco institucional associado, propõe-se a reiteração da Recomendação 15, com concessão de novo prazo para implementação, pactuado com a unidade responsável.	Não houve resposta da área.	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026.					
REITORIA	20200216	Atualização de todas as informações disponíveis para acesso no Portal do IFFluminense	28/06/2020	Não implementada	DIRCOMREIT	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo	A Recomendação nº 16 (Achado 16) determina a atualização de todas as informações publicadas no Portal do IFFluminense, atendendo às exigências de tempestividade e integridade da informação previstas no item 9.2.4 do Acórdão TCU 1.943/2018, bem como nos princípios da publicidade e eficiência previstos nos arts. 3º e 6º da Lei nº 12.527/2011. O acompanhamento evidenciou, contudo, que diversas seções permanecem desatualizadas (agenda do Reitor, informações classificadas e desclassificadas, lista de bolsistas, cessão de servidores, entre outros), caracterizando descumprimento das determinações do TCU e manutenção de risco reputacional e institucional significativo. A não implementação até o momento pode ter sido impactada pela transição administrativa decorrente da posse de novo Reitor, o que, embora compreensível, não afasta a obrigatoriedade legal de manter informações publicadas de forma tempestiva, acessível e completa. A IN CGU nº 3/2017 reafirma que a responsabilidade pela adoção das recomendações é da alta administração. Assim, diante da importância estratégica dessa recomendação – que possui caráter transversal e afeta diretamente a governança, a prestação de contas e o atendimento à LAI – propõe-se a reiteração da Recomendação 16, com estabelecimento de novo prazo para implementação, a ser pactuado com a unidade responsável.	Não houve resposta da área.	Considera-se rejeitar e conceder novo prazo até dezembro/2026.					

Elaboração: Vanessa		 INSTITUTO FEDERAL Pernambuco		Auditoria Interna		 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO			
NÚCLEO	Ano/n.º relatório/n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)
REITORIA	20200217	Realização periódica de pesquisa de satisfação junto aos usuários de seus serviços, a fim de avaliar o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, bem como a divulgação dos resultados no portal eletrônico do IFPernambuco	28/06/2020	Parcialmente implementada	DIRCOMREIT	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A Recomendação nº 17 (Achado 17) orienta a realização periódica de pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços institucionais, bem como a divulgação dos resultados no portal, conforme determinado no item 9.3 do Acdório TCU 1.343/2018. Tal pesquisa é instrumento fundamental de avaliação da Carta de Serviços e de monitoramento da qualidade do atendimento, conforme previsto nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.460/2017, aplicável às instituições federais. Persistiu, porém, a inexistência de pesquisas recentes, sendo a última publicação datada de 2014, o que indica descumprimento das normas e limita o aprimoramento da prestação de serviços públicos, prejudicando a accountability e o atendimento aos padrões de governança definidos pelo TCU e pela CGU. Registre-se que a mudança de gestão pode ter contribuído para a ausência de avanços, mas, conforme a IN CGU nº 3/2017, cabe à alta administração garantir o atendimento das recomendações de auditoria e mitigar os riscos decorrentes de sua não implementação. Diante disso, considerando a importância do instrumento para a avaliação da efetividade dos serviços prestados, a sensibilidade do tema para o controle social e a persistência da não conformidade, propõe-se a reiteração da Recomendação 17, com concessão de novo prazo, de modo a viabilizar sua adequada implementação pela nova gestão.	Não houve resposta da área.	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até dezembro/2026.
REITORIA	20241001	Compatibilizar o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPernambuco à meta 14 do Plano Nacional de Educação e suas diretrizes, que tratam do aumento gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu	28/02/2025	Em implementação no prazo	GABREIT	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A Recomendação nº 01 orienta a compatibilização do PDI 2023-2028.1 com a Meta 14 do Plano Nacional de Educação - PNE e suas respectivas estratégias, especialmente quanto à necessidade de aumento gradual das matrículas em cursos de pós-graduação stricto sensu e da expansão do doutorado, em conformidade com a Lei nº 13.005/2014. A mudança de gestão ocorrida em abril de 2024, com posse de novo Reitor e novos Diretores de campi, pode ter impactado o ritmo de revisão do PDI, especialmente porque as ações demandadas envolvem análise estruturante da oferta acadêmica, capacidade instalada, políticas de fomento e adequações orçamentárias. Ainda assim, conforme a IN CGU nº 3/2017, item 176, a alta administração é responsável por adotar providências para implementar as recomendações e mitigar os riscos decorrentes da não conformidade. Há risco institucional relevante, pois a não aderência do PDI ao PNE implica: desalinhamento às políticas nacionais do MEC, prejuízo ao papel estratégico da instituição na oferta de pós-graduação; risco à missão institucional e ao princípio da eficiência; inconsistência no planejamento plurianual, que deve observar as diretrizes federais (art. 2º do PNE). Diante da persistência da não implementação e da relevância estratégica da recomendação, propõe-se a reiteração da Recomendação nº 01, com concessão de novo prazo, a ser pactuada com o Gabinete da Reitoria, permitindo que a nova gestão conduza o alinhamento do PDI às metas do MEC, conforme exigido pelo Acdório do PNE e pelo marco normativo da educação federal. A reiteração contribui para o aperfeiçoamento do planejamento institucional, reforça o cumprimento das políticas educacionais nacionais e atende às boas práticas de auditoria recomendadas pelo TCU e pela CGU, especialmente no que se refere ao monitoramento contínuo, à prestação de contas e à avaliação de controles internos.	Não houve resposta da área.	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até dezembro/2026.
REITORIA	20241002	Compatibilizar o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFPernambuco à meta 3 do Plano Nacional de Educação e suas diretrizes, que tratam de políticas relacionadas situações de discriminação e evasão escolar	28/02/2025	Em implementação no prazo	GABREIT	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A Recomendação nº 02 orienta a compatibilização do PDI do IFPernambuco à Meta 3 do PNE, com a inclusão de políticas específicas para prevenir a evasão decorrente de discriminação ou preconceito. No acompanhamento até dez/2024, verificou-se que não houve implementação, persistindo a ausência de diretrizes, ações e indicadores institucionais voltados à identificação e enfrentamento desse tipo de evasão, bem como a não incorporação dessas medidas no PDI. A mudança de gestão em abril/2024 (novo Reitor e novos Diretores de campi) pode ter afetado a continuidade das ações, mas conforme a IN CGU nº 3/2017, cabe à alta administração assegurar a adoção das recomendações e mitigar riscos institucionais. Não implementação mantém riscos relevantes, incluindo desalinhamento ao PNE, fragilidade das políticas de permanência e vulnerabilidade institucional no trato de situações de discriminação. Diante disso, propõe-se a reiteração da Recomendação nº 02, com concessão de novo prazo para implementação, permitindo que a nova gestão estruture as políticas necessárias e adeque o PDI às diretrizes nacionais.	Não houve resposta da área.	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até dezembro/2026.
REITORIA	2021101	Registrar no rol de responsáveis do SIAFI as informações relativas à exoneração/dispensa dos agentes que não exercem mais as responsabilidades registradas	08/04/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A Recomendação 01 do Relatório de Auditoria nº 10/2021, referente à atualização do rol de responsáveis do SIAFI quanto à exclusão de agentes que não exercem mais as responsabilidades registradas, permanece não implementada. Nos termos da IN TCU nº 84/2020 e da DN TCU nº 196/2022, o rol de responsáveis deve estar temporário, fidedigno e atualizado, por ser instrumento essencial da prestação de contas e da transparência institucional. A manutenção de registros desatualizados compromete a conformidade normativa e dificulta eventual responsabilização, conforme apontado no Achado 01. A mudança de gestão ocorrida em 2024, com novos diretores e novo reitor, reforça a necessidade de revisar e corrigir os registros, garantindo que reflitam a situação atual da estrutura administrativa. Considerando as normas de auditoria da CGU e TCU, que orientam o monitoramento das recomendações e a responsabilidade da alta administração na implementação de controles internos, justifica-se a reiteração da recomendação e a concessão de novo prazo, visando assegurar a aderência normativa e a integridade das informações prestadas pela Instituição.	Não houve resposta da área.	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até dezembro/2026.
REITORIA	2021102	Realizar os registros no rol de responsáveis do SIAFI no mesmo exercício financeiro em que houve a designação do responsável	08/04/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A Recomendação 02 do Relatório de Auditoria nº 10/2021, que orienta a realização dos registros no rol de responsáveis do SIAFI no mesmo exercício financeiro da designação, não foi implementada. A IN TCU nº 84/2020 determina, expressamente, que o rol de responsáveis seja permanentemente atualizado, assegurando que incluam alterações e substituições reflitam temporariamente a realidade institucional. O atraso identificado – frequentemente superior a um exercício financeiro – compromete a aderência normativa, a confiabilidade do processo de prestação de contas e a rastreabilidade das responsabilidades, conforme apontado no Achado 02. Com a mudança de gestão em 2024, a atualização temporária torna-se ainda mais necessária, pois substituições, nomeações e reorganizações administrativas precisam ser registradas oportunamente para garantir a segurança das informações e evitar lacunas na cadeia formal de responsabilização. À luz das normas de auditoria da CGU e do TCU, que reforçam a importância da tempestividade dos registros e da responsabilidade da alta administração pela efetividade dos controles internos, justifica-se a reiteração da Recomendação 02 e a concessão de novo prazo, de forma a assegurar conformidade normativa, transparência e integridade das informações prestadas pela Instituição.	Não houve resposta da área.	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até dezembro/2026.
REITORIA	2021103	Registrar no rol de responsáveis do SIAFI, com fundamento na função CONNATRES, todos os agentes responsáveis por todas as naturezas de responsabilidades existentes no âmbito do IFPernambuco	08/04/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A Recomendação 03 do Relatório de Auditoria nº 10/2021, que determina o registro no SIAFI de todos os agentes responsáveis por todas as naturezas de responsabilidade existentes no âmbito do IFPernambuco, conforme a função CONNATRES, permanece não implementada. A IN TCU nº 84/2020 estabelece que o rol de responsáveis é parte integrante da prestação de contas e deve refletir, de forma completa e precisa, todas as responsabilidades exercidas pela unidade prestadora de contas. Constatou-se, entretanto, que diversas naturezas de responsabilidade existentes no Instituto não estão registradas, o que gera incompletude, fragiliza a transparência e dificulta a rastreabilidade de atos de gestão, conforme evidenciado no Achado 03. A recente mudança de gestão, com novos diretores de campi e novo reitor em 2024, reforça a necessidade de atualizar e ampliar o rol, garantindo que a estrutura atualizada de responsabilidades esteja corretamente refletida no sistema, sobretudo em funções estratégicas relacionadas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e acadêmica. À luz das normas de auditoria da CGU e do TCU, que exigem controles internos eficazes e integridade das informações prestadas, justifica-se a reiteração da Recomendação 03 e a concessão de novo prazo, a fim de assegurar completude, conformidade normativa e maior segurança na prestação de contas institucionais.	Não houve resposta da área.	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até dezembro/2026.
REITORIA	2021104	Atualizar os registros no rol de responsáveis do SIAFI quanto às naturezas e tipos de responsabilidade atribuídas aos agentes	08/04/2022	Em implementação com prazo expirado	GABREIT	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A Recomendação 04 do Relatório de Auditoria nº 10/2021, que orienta a correção das naturezas e dos tipos de responsabilidade registrados no rol de responsáveis do SIAFI, permanece não implementada. A IN TCU nº 84/2020 exige que o rol de responsáveis reflita, de forma exata e coerente, a natureza da responsabilidade exercida pelos agentes (códigos SIAFI) e o respectivo tipo (titular, substituto ou interno). O Achado 04 demonstrou diversos registros incorretos, incluindo agentes cadastrados com natureza de responsabilidade equivocada e tipos de responsabilidade incompatíveis com a função exercida. Tais inconsistências comprometem a fidedignidade das informações essenciais à prestação de contas e dificultam eventual responsabilização. A mudança de gestão ocorrida em 2024 torna ainda mais urgente a necessidade de revisão e correção desses registros, para assegurar que as informações no SIAFI correspondam à atual configuração administrativa, especialmente em instâncias colegiadas, diretorias e funções estratégicas. Em conformidade com as normas de auditoria da CGU e do TCU, que reforçam a importância da integridade e acurácia das informações para o fortalecimento dos controles internos, justifica-se a reiteração da Recomendação 04 e a concessão de novo prazo, de modo a assegurar consistência normativa, transparência e confiabilidade nos registros da Instituição.	Não houve resposta da área.	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até dezembro/2026.
REITORIA	2021105	Publicar, tempestivamente e de modo integral e acessível, o rol de responsáveis no site do IFPernambuco	08/04/2022	Não implementada	GABREIT	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A Recomendação 05 do Relatório de Auditoria nº 10/2021, que determina a publicação temporária, integral e acessível do rol de responsáveis no site institucional, permanece não implementada. A IN TCU nº 84/2020 e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) estabelecem que as informações do rol de responsáveis devem ser públicas e permanentemente disponibilizadas, de forma completa, atualizada, em formatos acessíveis e estruturados, garantindo transparência ativa e efetivo controle social. O Achado 05 demonstrou divergências entre o rol publicado e o rol constante no SIAFI, ausência de atualização e restrições de acesso e exposição em formatos adequados, o que compromete a conformidade normativa. Com a mudança de gestão ocorrida em 2024, a necessidade de assegurar publicidade adequada torna-se ainda mais relevante, tendo em vista novas nomeações, substituições e reorganizações administrativas que precisam ser refletidas de modo claro e tempestivo para a sociedade e órgãos de controle. Considerando as normas de auditoria da CGU e do TCU, que enfatizam a importância da transparência, da integridade das informações e da responsabilidade da alta administração na manutenção de controles internos efetivos, justifica-se a reiteração da Recomendação 05, com a concessão de novo prazo, a fim de garantir aderência normativa e fortalecer a prestação de contas da Instituição.	Não houve resposta da área.	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até dezembro/2026.
REITORIA	2021106	Elaborar fluxo referente ao registro e publicação do rol de responsáveis	08/04/2022	Não implementada	GABREIT	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.	https://portal.ifpe.edu.br/j-administracao-geral/designacao-dispensa-de-conformista-de-gestao-conformista-contabil https://portal.ifpe.edu.br/j-administracao-geral/designacao-dispensa-de-ordenador-de-despesa-questor-financeiro-1	Evidência encaminhada pela área.	Considera-se a recomendação como atendida, coletar evidências a fim de realizar a contabilização dos benefícios financeiros e/ou não financeiros da recomendação.
REITORIA	2021092	Aprimorar o sistema no site eletrônico da Fundação Pró-IF, a fim de que permita o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira dos projetos executados pela referida Fundação de apoio	17/03/2022	Não implementada	PROPIE	Considera-se reterizar e conceder novo prazo	A Recomendação 02 permanece não implementada, mantendo a fragilidade relacionada à ausência de ferramenta que permita o acompanhamento concomitante da execução físico-financeira dos projetos da Fundação Pró-IF. A medida é prevista no Acdório TCU nº 1.178/2018 (item 9.4.3) e está alinhada à LAI, à Lei nº 8.592/1994 e aos princípios de transparência e prestação de contas. Sua não implementação compromete a rastreabilidade das despesas e limita o controle social. Por se tratar de controle estruturante, as normas de auditoria da CGU e do TCU determinam a manutenção da recomendação até seu pleno atendimento. Assim, opina-se pela reiteração da recomendação 2, com concessão de novo prazo, de modo a viabilizar sua adequada implementação pela nova gestão.	"Concordância". "Na reorganização Organizacional a Fundação Pró-IF não está sob a responsabilidade da PROPIE. Entretanto, estou copiando este email para a presidente, Romilda Sunkin". Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 14/01/2026, 15:26, enviada por propeie_ext@ifpe.edu.br.	Considera-se reterizar e conceder novo prazo até dezembro/2026.

Elaboração: Vaneska	 INSTITUTO FEDERAL Fluminense					 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO			
Supervisão: Artur	Auditoria Interna								
NÚCLEO	Ano/ n.º relatório/ n.º recomendação	Recomendação	Data da emissão	Situação Atual	Destinatário	Decisão da AUDINT	Justificativa da "Decisão da AUDINT".	Resposta da unidade	Decisão final da AUDINT (vai p/ o relatório final)
REITORIA	2021094	Aprimorar a ferramenta de transparência no site da Fundação Pró-IFF, a fim de permitir a disponibilização dos registros referentes a todas as despesas realizadas com recursos públicos	17/03/2022	Não implementada	PROPIPE	Considera-se reiterar e conceder novo prazo	A Recomendação 04 — aprimorar a ferramenta de transparência no site da Fundação Pró-IFF, de modo a permitir a disponibilização dos registros referentes a todas as despesas realizadas com recursos públicos — permanece não implementada, conforme constatado no Achado 04. A medida é respaldada pelo Acórdão TCU nº 1.178/2018 (item 9.4.4), que determina que a fundação de apoio publique, de forma completa e acessível, os registros de todas as despesas realizadas, abrangendo não apenas os valores aplicados nos projetos, mas também qualquer receita ou despesa decorrente do uso de recursos humanos e materiais da instituição apoiada. A IN TCU nº 84/2020 e a DN TCU nº 198/2022 reforçam que a prestação de contas deve evidenciar a aderência às determinações do Tribunal e a validade dos controles de transparência e integridade da informação. A ausência de ferramenta adequada impede o acesso simultâneo ou consolidado às despesas, fragiliza a rastreabilidade da execução financeiro-orçamentária e dificulta o exercício do controle social. Conforme orientações das normas de auditoria da CGU e do TCU, recomendações relacionadas à publicação de registros financeiros essenciais e à transparência ativa devem ser mantidas até a efetiva implementação, por se tratarem de controles estruturantes para a governança e para a prestação de contas de instituições federais de ensino e suas fundações de apoio. Registra-se, ainda, que houve mudança de gestão em 2024 (novo reitor e novos diretores de campi), o que pode ter afetado a continuidade das ações administrativas e tecnológicas necessárias ao aprimoramento da ferramenta de transparência. A implementação dessa recomendação demanda revisão de processos internos, definição de responsabilidades, organização de dados e, possivelmente, ajustes em sistemas informatizados, justificando a necessidade de prazo adicional. Diante da relevância da medida, da determinação expressa do TCU e da importância para a transparência financeira da Fundação, recomenda-se manter a Recomendação 04 e conceder novo prazo para sua implementação, com cronograma factível e monitoramento contínuo pela Auditoria Interna até a plena conformidade.	"Concordância". "I" Na reorganização Organizacional a Fundação Pró-IFF não está sob a responsabilidade da PROPIPE. Entretanto, estou copiando este email para a presidente, Romilda Suinka". Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 14/01/2026, 15:26, enviada por proppie.ext@iff.edu.br	Considera-se reiterar e conceder novo prazo até dezembro/2026.
REITORIA	2021094	Que a normativa interna no âmbito da Assistência Estudantil, adote um único padrão no que tange a exigência de habilitação dos profissionais integrantes da equipe mínima, visando conferir uniformidade aos procedimentos	23/09/2018	Não implementada	PROPE	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade	Reformulação da Resolução n. 39/2016.	"Concordância: A reformulação do Programa de Assistência Estudantil está em andamento no âmbito do GT instituído pela PORTARIA 20/2025 - PROPE/IFFLU, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025." Resposta recebida no email institucional da AUDINT, em 15/12/2025, enviada por pecr.retoria@iff.edu.br.	Cancela-se a recomendação, caso ela tenha perdido o objeto e/ou a materialidade